



Estratégia
CONCURSOS

Aula 12

Noções de Direito Administrativo p/ INSS - Técnico do Seguro Social - Com videoaulas

Professor: Daniel Mesquita

AULA 12: Improbidade Administrativa

SUMÁRIO

1) INTRODUÇÃO À AULA 12	2
2) IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	2
A. SUJEITOS ATIVOS (QUEM COMETE A IMPROBIDADE)	3
B. SUJEITOS PASSIVOS (VÍTIMAS DA IMPROBIDADE)	9
C. . NATUREZA DAS SANÇÕES COMINADAS E CUMULAÇÃO DE INSTÂNCIAS	18
D. DESCRIÇÃO LEGAL DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	27
I. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE IMPORTA EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO	28
II. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSA PREJUÍZO AO ERÁRIO	32
III. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTA CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	39
E. DECLARAÇÃO DE BENS	51
F. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E PROCESSO JUDICIAL	52
I. ÂMBITO ADMINISTRATIVO	52
II. ÂMBITO JUDICIAL	53
G. JUÍZO COMPETENTE	62
H. PRESCRIÇÃO	66
3) RESUMO	74
4) QUESTÕES	77
5) REFERÊNCIAS	108

1) Introdução à aula 12

Bem vindos a mais uma aula de Direito Administrativo do curso preparatório para o concurso de Técnico de Seguro Social do INSS.

Nesta aula 12, abordaremos a matéria "Lei nº. 8.429/92 e alterações posteriores (dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências).".

Não se esqueça que, ao final, você terá um resumo da aula e as questões tratadas ao longo dela. Use esses dois pontos da aula na véspera da prova!

Chega de papo, vamos à luta!

2) IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O fundamento constitucional para a responsabilização pelos atos de improbidade administrativa encontra-se no §3º do art. 37 da Constituição Federal. Veja:

Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Esse dispositivo alcança a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes, em todos os entes da Federação. É uma norma constitucional de eficácia limitada.

Em 1992, ocorreu sua necessária regulamentação, mediante a edição da Lei nº 8.429/92, de caráter nacional, ou seja, de observância obrigatória para a União, os estados, o DF e os municípios.

Vamos aos principais pontos dos atos de improbidade.

a. Sujeitos ATIVOS (quem comete a improbidade)

Neste tópico, veremos quem são as pessoas que podem praticar atos de improbidade administrativa e, conseqüentemente, sofrer as penalidades. Observe que essas serão as pessoas que terão legitimidade para figurar no polo passivo da ação judicial de improbidade administrativa.

As normas da Lei nº 8.429/92 são endereçadas precipuamente aos agentes públicos, considerado seu sentido bastante amplo, abrangendo todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades passíveis de ser enquadradas como sujeito passivo de atos de improbidade administrativa. **ATENÇÃO!!!** Não é preciso ser servidor público ou ter vínculo empregatício para enquadrar-se como sujeito ativo da improbidade administrativa.

Contudo, uma pessoa que não seja agente público não tem como praticar um ato de improbidade administrativa isoladamente. Para sua conduta ser enquadrada na Lei nº 8.429/92 e sofrer as sanções nela estabelecidas, deve ocorrer uma das seguintes hipóteses:

1. a pessoa induz um agente público a praticar ato de improbidade;

2. a pessoa pratica um ato de improbidade junto com um agente público, ou seja, concorre para a prática do ato;
3. a pessoa se beneficia, de forma direta ou indireta, de um ato de improbidade que não praticou.

CUIDADO: Está sujeito às sanções de improbidade aquele que apenas se beneficia, direta ou indiretamente, de um ato de improbidade.

Questão de concurso

1. (FCC - 2012 - TRE-SP - Analista Judiciário) Diretor-Presidente de determinada sociedade de economia mista firmou contrato para a execução de obra pública com empresas vencedoras dos correspondentes procedimentos licitatórios, instaurados para diferentes lotes do empreendimento. Posteriormente, restou comprovado conluio entre os licitantes, bem como o estabelecimento, no Edital, de condições de participação que objetivavam favorecer a determinados licitantes e propiciar o arranjo fraudulento. Em tal situação, às penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa

a) sujeitam-se apenas os licitantes que tenham praticado atos com o objetivo de fraudar o procedimento licitatório, desde que comprovado o dano ao erário.

b) sujeita-se apenas o Diretor-Presidente da sociedade de economia mista, desde que comprovada conduta dolosa ou enriquecimento ilícito.

c) sujeitam-se os agentes públicos e os particulares que tenham concorrido para a prática do ato ou dele tenham se beneficiado, direta ou indiretamente, independentemente de dano ao erário

d) sujeitam-se os agentes públicos e os particulares que tenham concorrido para a prática do ato ou dele tenham se beneficiado, desde que comprovado dano ao erário.

e) sujeitam-se apenas os agentes públicos que tenham concorrido, de forma ativa ou passiva, para a prática do ato ou dele tenham se beneficiado.

Está sujeito às sanções de improbidade aquele que apenas se beneficia, direta ou indiretamente, de um ato de improbidade. Só é necessária a comprovação da existência de dano ao patrimônio público para aplicar a sanção de ressarcimento, as demais sanções independem de dano.

Gabarito: Letra "c"

2. (FCC - 2012 - INSS - Perito Médico Previdenciário) A prática de determinado ato por pessoa, que não seja agente público e que tenha sido contratada para prestar serviços para o Poder Público, é considerada:

a) Infração disciplinar, punível discricionariamente com base no poder de polícia da Administração Pública.

b) Ilícito penal, caso tipificada na legislação vigente, afastando a incidência da responsabilização em qualquer outra esfera.

c) Ilícito administrativo, caso tipificada na legislação vigente, afastando a incidência da responsabilização criminal, mantida a possibilidade de responsabilização civil.

d) Ato de improbidade, que, pela gravidade, exclui a responsabilização em qualquer outra esfera.

e) Ato de improbidade, ainda que não cause prejuízo financeiro ao erário público.

Essa questão tem o comando confuso, mas se cair uma dessa na sua prova você vai ter que responder, não é mesmo? Vamos juntos!

Você já sabe que não é preciso ser servidor público ou ter vínculo empregatício para enquadrar-se como sujeito ativo da improbidade administrativa. Afinal os agentes As normas da Lei nº 8.429/92 são endereçadas precipuamente aos agentes públicos, considerado seu sentido bastante amplo, abrangendo todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades passíveis de ser enquadradas como sujeito passivo de atos de improbidade administrativa

As penalidades previstas na Lei nº 8.429/92 são aplicáveis independentemente de outras sanções civis, penais e administrativas previstas em outras leis. Dessa formas as alternativas "b", "c" e "d" estão erradas.

Uma pessoa que não seja agente público pode praticar ato de improbidade em algumas situações específicas. Diante do exposto a alternativa correta é a letra "e".

3. (FCC - 2012 - TCE-AP - Analista de Controle Externo) Os dirigentes de empresa privada da qual o Estado participou com 49% para a criação, aportando recursos a título de subscrição do capital social, apropriaram-se ilegalmente de recursos da referida empresa. De acordo com a Lei no 9.429/1992, que trata dos atos de improbidade administrativa, os dirigentes

a) somente estão sujeitos à Lei de Improbidade se forem agentes públicos e tiverem auferido a vantagem em função de tal condição.

b) estão sujeitos à Lei de Improbidade, limitando-se a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre os cofres públicos, sem prejuízo das demais sanções previstas no referido diploma legal e em outras leis específicas.

c) somente poderão ser apenados com a apreensão dos valores auferidos indevidamente, recaindo as sanções administrativas sobre os agentes públicos responsáveis pela fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

d) não estão sujeitos à Lei de Improbidade, eis que o prejuízo foi causado a entidade de natureza privada, ficando, contudo, impedidos de contratar com a Administração e de receber recursos públicos a qualquer título.

e) estão sujeitos apenas às sanções patrimoniais previstas na Lei de Improbidade excluídas outras sanções civis e penais previstas em leis específicas.

Você que está concentrado nas questões percebe que elas acabam se repetindo por isso leia as justificativas, mesmo que sejam iguais as das questões anteriores. Combinado?

As normas da Lei nº 8.429/92 são endereçadas precipuamente aos agentes públicos, considerado seu sentido bastante amplo, abrangendo todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades passíveis de ser enquadradas como sujeito passivo de atos de improbidade administrativa. Letra "a" errada.

Veja o que diz esse artigo:

Art. 6º No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

Letra "c" errada.

As entidades que podem ser diretamente atingidas por atos de improbidade administrativa (vítimas imediatas do ato) são:

1. a administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do DF e dos municípios;

2. empresa incorporada ao patrimônio público e entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual;
3. entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público, bem como aquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de 50% do patrimônio ou da receita anual, limitando-se a sanção patrimonial, nesses casos, à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos. Letra "d" errada.

As penalidades previstas na Lei nº 8.429/92 são aplicáveis independentemente de outras sanções civis, penais e administrativas previstas em outras leis. Letra "e" errada.

Gabarito: Letra "b".

4. (FCC - 2013 - AL-RN - Analista Legislativo) Delfino, servidor público estadual, percebeu vantagem econômica da empresa "RW Engenharia" para intermediar a liberação de verba pública relativa a contrato administrativo celebrado entre a citada empresa e o Estado do Rio Grande do Norte, contrato este que estava suspenso por força de decisão judicial. Nos termos da Lei nº 8.429/92, a conduta de Delfino

- a) caracteriza ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito.
- b) não caracteriza ato ímprobo, mas mero ilícito administrativo.
- c) caracteriza ato de improbidade administrativa causador de prejuízo ao erário.
- d) não caracteriza ato ímprobo, mas apenas conduta criminosa.
- e) caracteriza ato de improbidade administrativa atentatório aos princípios da Administração pública.

Como o agente recebeu vantagem econômica para intermediar a liberação de verba pública para a empresa, fica configurado o

enriquecimento ilícito, uma vez que o mesmo auferiu vantagem econômica de forma ilegal.

Gabarito: Letra "a"

5. (FCC - 2012 - TST - Analista Judiciário - Contabilidade)

Segundo a Lei no 8.429/92, os atos de improbidade administrativa

a) decorrentes de atentados contra os princípios da Administração Pública levam às sanções menos graves dentre as previstas no mesmo diploma legal.

b) caracterizam-se tão somente pela culpa, independentemente de dolo do agente.

c) que causam prejuízo ao erário levam às sanções mais graves dentre as legalmente previstas.

d) são necessariamente comissivos, não ocorrendo por omissão.

e) que importam enriquecimento ilícito levam às sanções de gravidade intermediária dentre as previstas no mesmo diploma legal.

Dentre as alternativas acima, cabe destacar que os atos de improbidade administrativa que atentem contra os princípios da Administração Pública são os que recebem penas mais leves quando comparados com aqueles que causem prejuízo ao erário ou enriquecimento ilícito, já que são menos prejudiciais ao Estado.

Gabarito: Letra "a"

b. Sujeitos PASSIVOS (vítimas da improbidade)

Sob uma perspectiva geral ou mediata, os atos de improbidade administrativa vitimam a sociedade brasileira, globalmente considerada. Entretanto, um particular pessoa física ou uma empresa privada que nenhuma relação específica tenha com o Poder Público, não pode ser diretamente alvo de um ato de improbidade administrativa.

As entidades que podem ser diretamente atingidas por atos de improbidade administrativa (vítimas imediatas do ato) são:

4. a administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do DF e dos municípios;
5. empresa incorporada ao patrimônio público e entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual;
6. entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público, bem como aquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de 50% do patrimônio ou da receita anual, limitando-se a sanção patrimonial, nesses casos, à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Questão de concurso

6. (FCC - 2013 - MPE-SE - Analista - Direito) O artigo 1o da Lei no 8.429/92 elenca os possíveis sujeitos passivos imediatos do ato de improbidade administrativa, dentre eles NÃO figuram

- a) empresa ou entidade para cuja criação o erário haja concorrido ou concorra com pelo menos 50% do patrimônio ou da receita anual.
- b) órgãos da Administração indireta ou fundacional.
- c) órgãos da Administração direta.
- d) empresa ou entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo fiscal ou creditício de órgão público.
- e) empresa incorporada ao patrimônio público.

Acabei de comentar com vocês que empresa incorporada ao patrimônio público e entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual pode ser sujeito passivo de ato de improbidade. Como a questão

pede aquela que não pode, então empresa cuja taxa é inferior a 50% não pode ser sujeito passivo.

Resposta: letra A

7. (FCC - 2012 - TRT - 18ª Região (GO) - Juiz do Trabalho) Empresa privada, de cujo capital social a União participa minoritariamente, em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do patrimônio, alienou bens integrantes de seu ativo a preços significativamente inferiores aos praticados no mercado, sofrendo prejuízos em função de tal conduta. Restou comprovado que os dirigentes da empresa receberam vantagem econômica (comissão), paga pelos adquirentes dos bens, os quais, por seu turno, auferiram benefícios em função das aquisições por preços abaixo do mercado. Das condutas indicadas,

a) tanto a dos dirigentes da empresa como as dos particulares adquirentes dos bens, são alcançadas pela Lei de Improbidade Administrativa, desde que comprovado dolo, sendo passíveis de aplicação, entre outras, de proibição de contratar com a Administração pelo prazo de até 8 (oito) anos.

b) nenhuma conduta é alcançada pela Lei de Improbidade Administrativa, pois não se trata de sociedade de economia mista ou empresa controlada majoritariamente pela União, sujeitando-se os envolvidos, contudo, à responsabilização civil e penal.

c) apenas a conduta dos dirigentes é alcançada pela Lei de Improbidade Administrativa, sendo passível de aplicação, entre outras, de pena de multa de até 3 (três) vezes o valor do dano ou do acréscimo patrimonial indevido.

d) tanto a conduta dos dirigentes da empresa como a dos particulares adquirentes dos bens, são alcançadas pela Lei de

Improbidade Administrativa, limitando-se a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre os cofres públicos.

e) apenas a conduta dos dirigentes é alcançada pela Lei de Improbidade Administrativa, e desde que comprovada a participação de agente público, sendo passível de aplicação, entre outras, de pena de multa de até 3 (três) vezes o valor do dano ou do acréscimo patrimonial indevido.

Muita atenção aqui para não confundir! Dentro da lista de possíveis sujeitos passivos, existem 2 que costumam gerar confusão. Fiz uma tabelinha para ajudar vocês a perceberem a diferença entre elas:

Contribuição > 50%	Contribuição < 50%
Empresa incorporada ao patrimônio público e entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual pode ser sujeito passivo	Entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público, bem como aquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de 50% do patrimônio ou da receita anual. Nesse caso, a sanção patrimonial, está limitada à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Ou seja, meus caros, se for caso de empresa incorporada ao patrimônio público, ela somente será vítima de ato de improbidade se o Poder Público tiver contribuído com valor superior a 50% de seu patrimônio ou receita anual.

Mas, se for entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, então independe o valor, o erário pode ter contribuído com menos de 50%, essa entidade pode ser sujeito passivo de atos de improbidade.

Veja que a questão se refere a uma empresa privada da qual a União é sócia minoritária, ou seja, não é incorporada. Com isso, concluímos que a hipótese da questão se encaixa dentro da segunda categoria, motivo

pelo qual o dirigente poderá ser responsabilizado pela Lei 8429/92 e, juntamente com ele, os participantes que se beneficiaram do conluio tramado.

Resposta: D

8. (FCC - 2012 - TRE-SP - Analista Judiciário) A respeito dos elementos constitutivos dos atos de improbidade administrativa, é correto afirmar que

a) podem ser sujeito ativo tanto o agente público, servidor ou não, como terceiro que induza ou concorra para a prática do ato ou dele se beneficie de forma direta ou indireta.

b) apenas os agentes públicos, assim considerados os servidores e os detentores de mandato eletivo, podem ser sujeito ativo do ato de improbidade.

c) podem ser sujeito passivo do ato de improbidade, além das entidades integrantes da Administração direta e indireta de todos os Poderes, também as entidades nas quais o erário haja concorrido para a formação do patrimônio, desde que em montante superior a 50%.

d) pressupõe, como elemento objetivo, a ocorrência de dano ao erário e, como elemento subjetivo, dolo ou culpa do sujeito ativo e enriquecimento ilícito.

e) pressupõe, como elemento objetivo, a ocorrência de dano ao erário ou a violação aos princípios da Administração e, como elemento subjetivo, conduta comissiva dolosa, independentemente de enriquecimento ilícito.

ATENÇÃO!!! Não é preciso ser servidor público ou ter vínculo empregatício para enquadrar-se como sujeito ativo da improbidade administrativa. Letra "b" errada.

A letra "c" está errada, por condicionar o montante a ser superior a 50%. A entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público, bem como aquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de 50% do patrimônio ou da receita anual, limitando-se a sanção patrimonial, nesses casos, à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Para que se configure a prática de ato de improbidade administrativa, seja ele descrito no art. 9º (enriquecimento ilícito), 10 (prejuízo ao erário) ou 11 (violação aos princípios da administração) da Lei nº 8.429/92, deve estar **caracterizado o dolo** do agente na prática desses atos (EREsp 875.163). Veja que o ato não se resume ao dano ao erário, o item "d" está errado!

O dolo e a culpa são elementos subjetivos, letra "e" errada.

Gabarito: Letra "a".

9. (FCC - 2013 - TJ-PE - Juiz) Nos termos da Lei Federal no 8.429/92,

a) ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, desde que dolosa, do agente ou de terceiros, dar-se-á o integral ressarcimento do dano

b) no caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário o quántuplo dos bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

c) reputa-se agente público, para os efeitos daquela lei, todo aquele que exerce, necessariamente de modo permanente e remunerado, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da Administração direta ou indireta.

d) suas disposições são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do

ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

e) os agentes públicos são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos, exceto se ocupantes de cargo ou emprego que não exija formação superior.

Letra (A). Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano (art. 5º da Lei nº 8.429/92). Logo, está INCORRETA.

Letra (B). No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio (art. 6º da Lei nº 8.429/92). Logo, está INCORRETA.

Letra (C). Reputa-se agente público, para os efeitos da lei de improbidade administrativa, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades públicas (art. 2º da Lei nº 8.429/92). Logo, está INCORRETA.

Letra (D). Conforme ensina a vocês, está de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.429/92. Logo, está CORRETA.

Letra (E). Os ocupantes de cargo ou emprego que não exija nível superior devem obediência a esses princípios da mesma forma. Logo, está INCORRETA.

Resposta: D

10. (FCC - 2013 - TRT - 1ª REGIÃO (RJ) - Analista Judiciário) Determinada empresa privada recebeu subvenção do Poder Público para desenvolver e implantar programa de irrigação em áreas carentes de município do nordeste atingido por estiagem. Dirigente dessa empresa aplicou os recursos oriundos da subvenção estatal em área de sua

propriedade e em área de propriedade do servidor público responsável pela liberação da subvenção, deixando de cumprir as obrigações assumidas com o poder público. De acordo com as disposições da Lei no 8.429/92, que trata dos atos de improbidade administrativa,

a) apenas a conduta do servidor é passível de caracterização como ato de improbidade.

b) ambas as condutas, do servidor e do dirigente, são passíveis de caracterização como ato de improbidade desde que configurado enriquecimento ilícito.

c) apenas a conduta do dirigente é passível de caracterização como ato de improbidade, sendo a do servidor passível de apuração disciplinar.

d) apenas a conduta do servidor é passível de caracterização como ato de improbidade, desde que configurado enriquecimento ilícito e violação de dever funcional.

e) ambas as condutas, do servidor e do dirigente, são passíveis de caracterização como ato de improbidade, limitada a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre o montante da subvenção.

A pessoa que pratica um ato de improbidade junto com um agente público, ou seja, concorre para a prática do ato, será punida. Nesse caso o servidor e o dirigente cometeram conduta caracterizada por improbidade administrativa. Veja o que nos diz a lei quando uma entidade recebe subvenção: **entidade que receba subvenção**, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público, bem como aquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de 50% do patrimônio ou da receita anual, **limitando-se a sanção patrimonial, nesses casos, à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.**

Gabarito: Letra e.

11. (FCC - 2013 - PGE-BA - Analista de Procuradoria - Área de Apoio Jurídico) Diretores de empresa privada que recebeu subvenção do Estado da Bahia desviaram recursos da referida empresa com auxílio de servidor público, que também se beneficiou financeiramente dessa prática. De acordo com a Lei no 8.429/92, que trata dos atos de improbidade administrativa,

a) todos estão sujeitos às penas da Lei de Improbidade Administrativa, limitando-se a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre os cofres públicos.

b) apenas o servidor público sujeita-se às penas da Lei de Improbidade Administrativa, respondendo os diretores civilmente pelos eventuais prejuízos causados à

Administração.

c) nenhum dos citados está sujeito às penas da Lei de Improbidade Administrativa, salvo se a contribuição do poder público à empresa superar 50% do seu capital social.

d) apenas os dirigentes estão sujeitos às penas da Lei de Improbidade Administrativa, respondendo o servidor exclusivamente na esfera disciplinar.

e) todos estão sujeitos à Lei de Improbidade Administrativa, desde que comprovado, cumulativamente, lesão ao patrimônio público, enriquecimento ilícito e violação aos princípios da Administração Pública.

De acordo com a Lei 8.429/92:

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Gabarito: Letra "a".

c. . Natureza das sanções cominadas e cumulação de instâncias

O art. 37, §4º, CF, acima transcrito, traz um rol de consequências mínimas atribuídas à prática de atos de improbidade administrativa, não sendo, portanto, taxativo. Por essa razão, há previsão legal de outras sanções.

A Lei nº 8.429/92 estabelece sanções de natureza **administrativa** (perda da função pública, proibição de contratar com o Poder Público, proibição de receber do Poder Público benefícios fiscais ou creditícios), **civil** (ressarcimento ao erário, perda dos bens e valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, multa civil) e **política** (suspensão dos direitos políticos). Grosso modo, pode-se dizer que essa lei só prevê sanções de natureza cível (em contraposição à expressão "sanção penal").

Veja a redação dos arts. 5º, 6º e 7º da Lei nº 8.429/92:

Art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Art. 6º No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Como se vê, se houver lesão ao patrimônio público dar-se-á o integral ressarcimento do dano, além de outras sanções previstas na lei. No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio, além das demais sanções previstas. Além disso, a indisponibilidade dos bens do agente público recairá sobre os bens que assegurem o integral ressarcimento do dano ou sobre o acréscimo patrimonial.

E se aquele que lesou o patrimônio público falecer, os filhos respondem pela improbidade?

Conforme preceitua o art. 8º do referido diploma legal, o sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações da lei até o limite do valor da herança.

ATENÇÃO!!! A Lei nº 8.429/92 não estabelece sanções penais pela prática de improbidade administrativa. Entretanto, as penalidades nela cominadas são aplicáveis independentemente de outras sanções, previstas em outras leis.

Assim, um mesmo ato enquadrado na Lei nº 8.429/92 pode corresponder também a um crime previsto em outra lei (p. ex.: a

corrupção passiva é crime previsto no Código Penal e pode ser caracterizada como ato de improbidade, incorrendo no agente na sanção penal e nas previstas na Lei nº 8.429/92). Nesse caso, serão instaurados, em regra, processos concomitantes.

E se o processo administrativo absolver o agente público, pode o processo penal condenar?

Sim, meus caros, pois há a independência das instâncias.

MUITA ATENÇÃO: A vinculação entre o resultado de uma esfera na outra só acontece quando o Poder Judiciário absolve com fundamento na inexistência do fato ou na ausência de autoria.

Veja que esse tema é muito cobrado em provas:

Questão de
concurso

12. (FCC - 2012 - TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário) Quando o ato de improbidade administrativa causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, cabe à autoridade administrativa responsável pelo inquérito

a) encaminhá-lo ao Tribunal ou Conselho de Contas para que requeira o sequestro dos bens do indiciado.

b) requerer ao Ministério Público o ajuizamento da ação popular face ao indiciado.

c) representar à autoridade policial para a prisão preventiva do indiciado e o confisco de bens do indiciado.

d) requerer ao juiz competente que proceda à indisponibilidade de bens do indiciado.

e) representar ao Ministério Público para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Veja que a lei não nos deixa dúvidas:

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

Gabarito: Letra: e.

13. (FCC - 2013 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Técnico Judiciário - Área Administrativa) Dentre as possíveis providências expressamente constantes da Lei no 8.429/92, que cabem à autoridade administrativa responsável diante de ato de improbidade que cause lesão ao patrimônio público está

a) o dever de representar ao Ministério Público para viabilizar a indisponibilidade dos bens do indiciado.

b) o dever de, em se tratando de indiciado servidor público, colocá-lo em disponibilidade não remunerada, contingenciando-se os vencimentos para eventual ressarcimento dos danos.

c) a obrigação de promover arrolamento cautelar de bens do indiciado para a recomposição do dano causado.

d) a faculdade de providenciar diretamente a indisponibilidade dos bens do indiciado no inquérito, mediante comunicação aos órgãos públicos oficiais.

e) a faculdade de providenciar o sequestro de bens suficientes a garantir o prejuízo apurado.

Letra (A). Estão lembrados do artigo 7º que mostrei a vocês? Pois é, quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a

indisponibilidade dos bens do indiciado (art. 7º da Lei nº 8.429/92). Logo, está CORRETA.

Letra (B). Não há essa previsão na Lei nº 8.429/92. Logo, está INCORRETA.

Letra (C). Não há essa previsão na Lei nº 8.429/92. Logo, está INCORRETA.

Letra (D). É preciso representar ao Ministério Público, não podendo providenciar diretamente (art. 7º da Lei nº 8.429/92). Logo, está INCORRETA.

Letra (E). Nesse caso, também é exigida a representação ao Ministério Público (art. 16, "caput", da Lei nº 8.429/92). Logo, está INCORRETA.

Resposta: letra A

14. (FCC - 2012 - TRT - 11ª Região (AM) - Analista Judiciário) No curso de determinada ação de improbidade administrativa, um dos réus vem a falecer, razão pela qual, é chamado a intervir na lide, seu único sucessor Felipe, empresário do ramo hoteleiro. Ao final da demanda, todos os réus são condenados pela prática de ato ímprobo previsto no artigo 11, da Lei nº 8.429/1992 (violação aos princípios da Administração Pública), sendo-lhes impostas as seguintes sanções: ressarcimento integral do dano, perda da função pública e suspensão dos direitos políticos por cinco anos. Nesse caso, Felipe

a) responderá apenas pelo ressarcimento do dano, devendo arcar, obrigatoriamente, com a reposição integral do prejuízo causado ao erário.

b) estará sujeito à suspensão dos direitos políticos e ao ressarcimento integral do dano.

c) não está sujeito às cominações previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

d) estará sujeito às três sanções impostas.

e) responderá apenas pelo ressarcimento do dano, até o limite do valor da herança.

Conforme preceitua o art. 8º do referido diploma legal, o sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações da lei **até o limite do valor da herança.**

Gabarito: Letra "e".

15. (FCC - 2013 - AL-PB - Analista Legislativo) Considere a seguinte situação hipotética: o Ministério Público do Estado da Paraíba ajuizou ação de improbidade administrativa contra o Governador do Estado e uma determinada empresa, alegando a ocorrência de ato ímprobo causador de lesão ao erário. Atribuiu à causa o valor de dois milhões de reais, pleiteando, portanto, o ressarcimento desse montante aos cofres públicos. No curso da demanda, o Governador veio a falecer, razão pela qual, seu único filho, João, passou a integrar o polo passivo da ação. Saliente-se que o falecido era solteiro e tinha um patrimônio de um milhão de reais. Caso a ação de improbidade seja julgada procedente, João

a) não responderá por qualquer condenação pecuniária, vez que a Lei de Improbidade não prevê tal hipótese.

b) responderá pela condenação pecuniária até o montante de dois milhões de reais.

c) responderá pela condenação pecuniária até o montante de um milhão de reais.

d) responderá pela condenação pecuniária até o montante de quinhentos mil reais.

e) não responderá por qualquer condenação, vez que o falecimento transfere a responsabilidade pelo ato ímprobo ao outro corréu, no caso, a empresa.

Como visto na questão anterior, o sucessor fica obrigado a responder até o limite de sua herança, portanto deve responder pecuniariamente até o montante de um milhão de reais, conforme exposto na questão.

Gabarito: Letra "c".

16. (FCC - 2012 - TST - Analista Judiciário - Área Judiciária) NÃO descreve de modo completo uma conduta caracterizadora de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92,

a) receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem.

b) perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado.

c) adquirir bens imóveis, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública.

d) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.

e) receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado.

Adquirir bens imóveis no exercício do mandato, cargo, emprego ou função pública, por si só, não caracteriza um ato de improbidade administrativa, apenas o seria se o bem adquirido fosse incompatível com a evolução do patrimônio ou a renda do agente público.

Gabarito: Letra "c".

17. (FCC - 2012 - PGM-Joao Pessoa-PB - Procurador Municipal) No que concerne aos crimes contra a probidade administrativa, de acordo com a Lei no 8.429/92, considere:

- I. A suspensão dos direitos políticos se aplica de imediato com a publicação da sentença condenatória.
- II. A perda da função pública só se efetiva com o trânsito em julgado da sentença condenatória.
- III. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.
- IV. A representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário inocentes constitui crime quando o autor da denúncia tiver agido com dolo ou culpa.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e IV.
- b) II e III.
- c) III e IV.
- d) I e II.
- e) I, III e IV.

A afirmativa I está incorreta, uma vez que a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só ocorre com o trânsito em julgado de sentença condenatória;

A afirmativa II segue o que foi falado acima, portanto está correta;

A afirmativa III dispõe exatamente o que está expresso no artigo 20 da Lei 8.429/92, logo, correta;

Por fim, a alternativa IV está incorreta por mencionar o elemento culpa, quando na verdade apenas na modalidade dolosa constitui crime.

Gabarito: Letra "b"

18. (FCC - 2012 - TST - Analista Judiciário - Área Administrativa)

Considere as seguintes descrições de condutas:

- I. deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;
- II. perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou

aplicação de verba pública de qualquer natureza; e III. frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente.

São condutas descritas na Lei nº 8.429/92, como caracterizadoras de atos de improbidade administrativa que, respectivamente,

a) causam prejuízo ao erário; atentam contra os princípios da Administração Pública e importam enriquecimento ilícito.

b) importam enriquecimento ilícito; causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da Administração Pública.

c) atentam contra os princípios da Administração Pública; causam prejuízo ao erário e importam enriquecimento ilícito.

d) atentam contra os princípios da Administração Pública; importam enriquecimento ilícito e causam prejuízo ao erário.

e) causam prejuízo ao erário; importam enriquecimento ilícito e atentam contra os princípios da Administração Pública.

As afirmativas I e III são atos de improbidade que atentam contra os princípios da Administração Pública, pois violam os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições públicas, já a afirmativa II caracteriza enriquecimento ilícito, pois o agente percebe vantagem econômica indevida.

Gabarito: Letra "d".

19. (FCC - 2012 - TRF - 5ª REGIÃO - Analista Judiciário - Área Judiciária) Determinado servidor público revelou informação da qual teve ciência em razão de suas atribuições e que deveria permanecer em segredo. De acordo com a Lei no 8.429/1992, que dispõe sobre os atos de improbidade administrativa, a referida conduta

a) caracteriza ato de improbidade que atenta contra os princípios da Administração Pública, sendo passível de aplicação, entre outras penas, da penalidade de perda da função pública.

b) somente caracteriza ato de improbidade se comprovado enriquecimento ilícito, sujeitando o servidor, entre outras penas, à perda da função pública.

c) somente caracteriza ato de improbidade se comprovado prejuízo financeiro à Administração, sujeitando o servidor, entre outras penas, ao ressarcimento do dano e perda da função pública.

d) não caracteriza ato de improbidade, mas apenas falta funcional, passível de aplicação de pena de advertência.

e) não caracteriza ato de improbidade, mas apenas falta funcional, passível de aplicação de pena de suspensão, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Preceitua o artigo 11 da Lei 8.429/92 que revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo é caracterizado como improbidade administrativa atentatória aos princípios da Administração Pública.

Em seguida, o artigo 12 afirma que tal conduta pode ensejar a perda do cargo ocupado pelo servidor.

Gabarito: Letra "a".

d. Descrição legal dos atos de improbidade administrativa

Os atos de improbidade administrativa são classificados em 3 grandes grupos pela Lei nº 8.429/92, em ordem decrescente de gravidade das condutas e sanções: que importam em enriquecimento ilícito, que causam prejuízo ao erário e que atentam contra os princípios da administração pública.

ATENÇÃO!!! Para que se configure a prática de ato de improbidade administrativa, seja ele descrito no art. 9º (enriquecimento ilícito), 10 (prejuízo ao erário) ou 11 (violação aos princípios da administração) da

Lei nº 8.429/92, deve estar **caracterizado o dolo** do agente na prática desses atos (EREsp 875.163). **Somente no caso do ato de improbidade previsto no art. 10 da Lei nº 8.429/92 é que o STJ admite a culpa grave**. Veja o seguinte trecho do julgamento da AIA 30 pelo STJ:

2. Não se pode confundir improbidade com simples ilegalidade. A improbidade é ilegalidade tipificada e qualificada pelo elemento subjetivo da conduta do agente. Por isso mesmo, a jurisprudência do STJ considera indispensável, para a caracterização de improbidade, que a conduta do agente seja dolosa, para a tipificação das condutas descritas nos artigos 9º e 11 da Lei 8.429/92, ou pelo menos evitada de culpa grave, nas do artigo 10. (AIA . 30/AM, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, CORTE ESPECIAL, julgado em 21/09/2011, DJe 28/09/2011)

Vamos, sem demora, ao primeiro grupo:

i. Ato de improbidade administrativa que importa em ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

Segundo o art. 9º da Lei nº 8.429/92, o ato de improbidade que importa em enriquecimento ilícito é aquele que visa auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades passíveis de ser enquadradas como sujeito passivo de atos de improbidade administrativa.

RoI EXEMPLIFICATIVO de condutas:

1. receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

2. perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades passíveis de serem vítimas de atos de improbidade administrativa por preço superior ao valor de mercado;
3. perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;
4. utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades passíveis de serem vítimas de atos de improbidade administrativa, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;
5. receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;
6. receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer dessas entidades;
7. adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

8. aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;
9. perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;
10. receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;
11. incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades passíveis de serem vítimas de atos de improbidade administrativa;
12. usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial dessas entidades.

No caso de enriquecimento ilícito, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato (art. 12, I, da Lei nº 8.429/92):

1. perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio;
2. ressarcimento integral do dano, quando houver;
3. perda da função pública;
4. suspensão dos direitos políticos de 8 a 10 anos;

5. pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial;
6. proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

Questão de concurso

20. (FCC - 2013 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Analista Judiciário - Área Administrativa) Celso, servidor público federal, usou, em proveito próprio, veículo de propriedade do órgão público em que atua e autorizou Paulo, comerciante amigo seu, a residir, gratuitamente, em imóvel público desocupado do qual possuía as chaves. De acordo com a Lei no 8.429/92,

a) a conduta de ambos poderá caracterizar improbidade administrativa, independentemente de prejuízo ao erário.

b) apenas a conduta de Celso poderá caracterizar improbidade administrativa, sujeitando-o à pena de perda da função pública.

c) apenas a conduta de Paulo poderá caracterizar improbidade administrativa, cabendo a Celso a responsabilização no âmbito de processo disciplinar.

d) a conduta de Celso poderá caracterizar improbidade administrativa, desde que comprovado dano ao erário e enriquecimento ilícito.

e) ambas as condutas poderão caracterizar improbidade administrativa, desde que comprovada lesão dolosa ao patrimônio público.

Letra (A). Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial

indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades públicas, e notadamente: utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades públicas desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades; usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades públicas (art. 9º, incisos IV e XII, da Lei nº 8.429/92). A punição independe do efetivo prejuízo ao erário. Logo, está CORRETA.

Letra (B). A conduta de Paulo também configura ato de improbidade administrativa (art. 9º, inciso XII, da Lei nº 8.429/92). Logo, está INCORRETA.

Letra (C). A conduta de Celso também configura ato de improbidade administrativa (art. 9º, inciso IV, da Lei nº 8.429/92). Logo, está INCORRETA.

Letra (D). A conduta de Celso caracteriza ato de improbidade administrativa, independente de comprovação de dano ao erário e enriquecimento ilícito. Logo, está INCORRETA.

Letra (E). Para caracterizar ato de improbidade administrativa, não é necessária a comprovação de efetiva lesão ao patrimônio público. Logo, está INCORRETA.

Resposta: A

ii. Ato de improbidade administrativa que CAUSA PREJUÍZO AO ERÁRIO

De acordo com o art. 10 da Lei nº 8.429/92, consiste em qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou

dilapidação dos bens ou haveres das entidades passíveis de ser enquadradas como sujeito passivo de atos de improbidade administrativa.

RoI EXEMPLIFICATIVO de condutas:

1. facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades passíveis de serem vítimas de atos de improbidade administrativa;
2. permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial dessas entidades, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
3. doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer dessas entidades, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
4. permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer dessas entidades, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;
5. permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;
6. realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

7. conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
8. frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;
9. ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
10. agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;
11. liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;
12. permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;
13. permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades passíveis de serem vítimas de atos administrativos, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;
14. celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei;
15. celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei.

No caso de prejuízo ao erário, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato (art. 12, II, da Lei nº 8.429/92):

1. ressarcimento integral do dano;
2. perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância;
3. perda da função pública;
4. suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos;
5. pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano;
6. proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 anos.

Questão de concurso

21. (FCC - 2012 - TRT - 11ª Região (AM) - Analista Judiciário) Miguel, servidor público federal, liberou verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes. Em razão disso, o Ministério Público Federal propôs ação de improbidade administrativa, imputando-lhe ato ímprobo previsto no artigo 10, inciso XI, da Lei 8.429/1992 (ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário). Ao longo da instrução processual, restaram comprovados dois fatos: (i) inexistência de lesão aos cofres públicos; (ii) conduta meramente culposa, não tendo Miguel agido com dolo.

Em razão das conclusões advindas do processo em questão, o Poder Judiciário concluirá que

a) existiu ato de improbidade administrativa, vez que a ausência de lesão ao erário e de dolo não impedem a caracterização do ato ímprobo em questão.

b) existiu ato de improbidade administrativa, pois para caracterizar o ato ímprobo narrado basta a presença de conduta culposa, não sendo a "lesão ao erário" imprescindível à sua caracterização.

c) inexistiu ato de improbidade administrativa, haja vista que o ato ímprobo narrado exige conduta exclusivamente dolosa.

d) inexistiu ato de improbidade administrativa, uma vez que, para a caracterização do ato ímprobo narrado, imprescindível se faz a ocorrência de lesão ao erário.

e) inexistiu ato de improbidade administrativa, uma vez que, para a caracterização do ato ímprobo narrado, imprescindível se faz a ocorrência de lesão ao erário e de conduta dolosa.

Pessoal, a resposta dessa questão está no próprio comando. De acordo com o art. 10 da Lei nº 8.429/92, consiste em ato de improbidade administrativo que causa prejuízo ao qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades passíveis de ser enquadradas como sujeito passivo de atos de improbidade administrativa.

Se não teve lesão aos cofres públicos, como Miguel poderia ser condenado pela lesão ao erário? Não é possível.

Gabarito: Letra "d".

22. (FCC - 2013 - TRT - 12ª Região (SC) - Analista Judiciário - Área Administrativa) Carlos, servidor público, está sendo processado por

improbidade administrativa, sob o argumento de ter adquirido, no exercício do cargo, bens cujo valor seja desproporcional à sua renda. Já Felício, também servidor público (Auditor Fiscal do Tesouro Nacional), está respondendo à ação de improbidade administrativa por ter concedido benefício fiscal sem a observância das formalidades legais aplicáveis à espécie. Os atos de improbidade em questão estão previstos, respectivamente, na Lei no 8.429/92 como atos que

a) importam enriquecimento ilícito e atentam contra os princípios da Administração Pública.

b) causam prejuízo ao erário e importam enriquecimento ilícito.

c) atentam contra os princípios da Administração Pública e importam enriquecimento ilícito.

d) causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da Administração Pública.

e) importam enriquecimento ilícito e causam prejuízo ao erário.

Vale aqui uma regrinha de ouro que sempre ajuda. Se o ato importa vantagem para o próprio agente, é caso de enriquecimento ilícito. Se importa vantagem para um terceiro, é lesão ao erário. A ofensa a princípios da Administração Pública tem caráter subsidiário.

Resposta: letra E

23. (FCC - 2013 - TRT - 6ª Região (PE) - Juiz do Trabalho) De acordo com a Lei no 8.429/92, que dispõe sobre as condutas passíveis de caracterização como ato de improbidade administrativa,

a) os atos de improbidade são sempre comissivos, sendo as condutas omissivas que ensejam prejuízo à administração capituladas como falta administrativa.

b) caracterizam atos de improbidade apenas aqueles praticados contra as entidades da administração direta, autárquica e fundacional e as entidades da administração indireta para cuja criação ou custeio o erário concorra com mais de 50% (cinquenta por cento).

c) são sujeitos ativos, além dos agentes públicos, qualquer pessoa que induza ou concorra para a prática do ato ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

d) caracterizam ato de improbidade aqueles que ensejem, cumulativamente, dano ao erário, enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública.

e) os atos de improbidade pressupõem a conduta dolosa do agente, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a modalidade culposa.

De acordo com os seguintes dispositivos da Lei 8.429/92:

Art. 2º Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Gabarito: Letra "c".

24. (FCC - 2013 - AL-RN - Analista Legislativo) Os atos de improbidade previstos no artigo 11, da Lei no 8.429/92 (atentatórios aos princípios da Administração pública) exigem, para sua ocorrência, conduta

a) culposa ou dolosa e dano ao erário.

b) culposa ou dolosa e enriquecimento ilícito do agente ímprobo.

c) culposa ou dolosa, apenas.

d) dolosa, dano ao erário e enriquecimento ilícito do agente ímprobo.

e) dolosa, apenas.

Os atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública são punidos apenas quando praticados com dolo. São configurados como tal qualquer ação ou omissão que atentem contra os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições.

Gabarito: Letra "e"

iii. Ato de improbidade administrativa que ATENTA CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Com base no art. 11 da Lei nº 8.429/92, abrange qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.

Além disso, o art. 4º do referido diploma legal determina que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

RoI EXEMPLIFICATIVO de condutas:

1. praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;
2. retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
3. revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;
4. negar publicidade aos atos oficiais;
5. frustrar a licitude de concurso público;
6. deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

7. revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

No caso de violação aos princípios da administração pública, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato (art. 12, III, da Lei nº 8.429/92):

1. ressarcimento integral do dano, se houver;
2. perda da função pública;
3. suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos;
4. pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente;
5. proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 anos.

IMPORTANTE observar, quanto as sanções previstas para as três modalidades de improbidade (prejuízo ao erário, enriquecimento ilícito e violação a princípios), o art. 21 da Lei nº 8.429/92 assim prevê:

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:
I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento;
II - da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

Perceba: só é necessária a comprovação da existência de dano ao patrimônio público para aplicar a sanção de ressarcimento, as demais sanções independem de dano.

Perceba: mesmo que as contas do agente público tenham sido APROVADAS pelo TCU, ele pode ser condenado por ato de improbidade e se sujeitar às sanções da Lei nº 8.429/92.

Além disso, para a fixação das penas a serem concretamente aplicadas, o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente (art. 12, parágrafo único, da Lei nº 8.429/92).

Questões de
concurso

25. (FCC - 2012 - INSS - Perito Médico Previdenciário) Constitui ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos da Lei no 8.429/92, o seguinte ilícito:

a) receber gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público.

b) revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.

c) adquirir, para si ou para outrem, no exercício de cargo público, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público.

d) conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.

e) permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente.

Pessoal essa questão você deveria conhecer o rol EXEMPLIFICATIVO de condutas, são os seguintes:

1. praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;
2. retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
3. revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;
4. negar publicidade aos atos oficiais;
5. frustrar a licitude de concurso público;
6. deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;
7. revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

Gabarito: Letra "b".

26. (FCC - 2013 - TRT - 1ª REGIÃO (RJ) - Analista Judiciário) Determinado administrador público adquiriu, sem licitação, dois veículos para uso da repartição pública que chefia. Em decorrência dessa aquisição, obteve desconto considerável na aquisição de outro veículo, com recursos próprios, para sua utilização. Em razão dessa conduta,

a) pode restar configurado ato de improbidade, desde que reste comprovado prejuízo pecuniário.

b) não poderá ser configurado ato de improbidade, salvo no que concerne à aquisição do veículo com recursos próprios, pois se valeu de vantagem obtida em razão do cargo.

c) pode restar configurado ato de improbidade, independentemente da ocorrência de prejuízo pecuniário.

d) não pode configurar ato de improbidade, mas pode configurar ilícito penal, independentemente da ocorrência de prejuízo pecuniário.

e) fica configurado ato de improbidade, devendo ser responsabilizado o agente estatal independentemente de dolo ou culpa, mas devendo ser comprovado prejuízo pecuniário.

Veja que essa situação pode ser configurada como ato de improbidade, independe de haver ou não prejuízo ao erário. Mas como eu já havia falado só é necessário à comprovação da existência de dano ao patrimônio público para aplicar a sanção de ressarcimento, **as demais sanções independem de dano.**

Gabarito: Letra "c".

27. (FCC – 2013 – SEFAZ/SP – Agente Fiscal de Rendas) Determinado agente fiscal de rendas revelou, a dono de posto de gasolina com quem mantinha relação de amizade, informação sigilosa da qual tinha conhecimento em razão das suas atribuições, consistente em operação de fiscalização extraordinária que seria realizada em determinada data, sem prévio aviso, para apurar um esquema de fraude fiscal em operações de comercialização de combustíveis. De acordo com as disposições da Lei de Improbidade Administrativa, a conduta do agente fiscal

(A) somente configura ato de improbidade administrativa, se ensejar, cumulativamente, dano ao erário e enriquecimento ilícito, sujeitando o agente, dentre outras, à pena de demissão, ressarcimento integral do dano e multa.

(B) configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração pública, sendo passível da aplicação, dentre outras, da pena de perda da função pública.

(C) somente configura ato de improbidade administrativa se comprovado o recebimento de vantagem ilícita, sujeitando o agente, dentre outras, à pena de demissão.

(D) não configura ato de improbidade administrativa, salvo se comprovado dano ao erário, situação em que sujeita o agente, dentre outras, à pena de ressarcimento integral do dano e multa de até duas vezes o valor do dano.

(E) configura ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário, sujeitando o agente, dentre outras, à pena de suspensão dos direitos políticos de cinco a dez anos.

Letra (A). No caso da questão, o dano ao erário e o enriquecimento ilícito não são imprescindíveis para configurar ato de improbidade administrativa. Além disso, o agente se sujeita à pena de perda da função pública e não demissão. Logo, está INCORRETA.

Letra (B). O item está de acordo com os arts. 11, inciso III e 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92. Logo, está CORRETA.

Letra (C). O recebimento de vantagem ilícita não é essencial para configurar ato de improbidade administrativa. Além disso, o agente se sujeita à pena de perda da função pública e não demissão. Logo, está INCORRETA.

Letra (D). O dano ao erário não é imprescindível para configurar ato de improbidade administrativa nesse caso. Além disso, o agente se sujeita à pena de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente. Logo, está INCORRETA.

Letra (E). Nesse caso, a pena de suspensão de direitos políticos é de três a cinco anos (art. 11, inciso III, da Lei nº 8.429/92). Logo, está INCORRETA.

Resposta: B

28. (FCC - 2013 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Técnico Judiciário - Enfermagem) Felipe, servidor público ocupante de cargo em comissão no âmbito do Ministério da Fazenda, revelou a empresários com os quais mantinha relações profissionais anteriormente ao ingresso no serviço público, teor de medida econômica prestes a ser divulgada pelo Ministério, tendo em vista que a mesma impactaria diretamente os preços das mercadorias comercializadas pelos referidos empresários. A conduta de Felipe

- a) somente é passível de caracterização como ato de improbidade administrativa se comprovado que recebeu vantagem econômica direta ou indireta em decorrência da revelação.
- b) não é passível de caracterização como ato de improbidade administrativa, tendo em vista o agente não ser ocupante de cargo efetivo.
- c) é passível de caracterização como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração, independentemente de eventual enriquecimento ilícito.
- d) é passível de caracterização como ato de improbidade administrativa, desde que comprovado efetivo prejuízo ao erário.
- e) não é passível de caracterização como ato de improbidade administrativa, podendo, contudo, ensejar a responsabilização administrativa do servidor por violação do dever de sigilo funcional.

Pessoal, o risco potencial a qualquer princípio caro à Administração Pública pode ensejar a caracterização como ato de improbidade. A informação privilegiada que alguns empresários obtiveram de Felipe violou o princípio da impessoalidade, quebrou a isonomia que deve haver entre os administrados e, por isso, Felipe deverá responder por improbidade administrativa. Observem o artigo:

"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço."

Resposta: letra "c".

29. (FCC - 2013 - TRT - 1ª REGIÃO (RJ) - Técnico Judiciário) Paulo, servidor público federal, deixou de praticar, deliberadamente, ato de ofício que era de sua competência. A referida conduta

a) poderá caracterizar ato de improbidade administrativa, desde que comprovado que o servidor auferiu vantagem indevida para a sua prática.

b) configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os Princípios da Administração pública, passível da aplicação da pena de perda da função pública.

c) não configura ato de improbidade administrativa, sendo passível, contudo, punição disciplinar.

d) não configura ato de improbidade administrativa, salvo se comprovado, cumulativamente, enriquecimento ilícito e dano ao erário.

e) configura ato de improbidade administrativa, passível de aplicação de pena de multa, exclusivamente.

Como vimos: retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, configura ato de improbidade administrativa que viola os

princípios da Administração Pública, e dentre as penalidades está à perda da função pública.

Gabarito: Letra "b".

30. (FCC - 2013 - MPE-SE - Analista) O Art. 37, § 4º, da Constituição Federal foi regulamentado pela Lei no 8.249/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na Administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Nos termos da lei, configuram improbidade administrativa, os atos de enriquecimento ilícito,

a) praticados por agente público, servidor ou não, ficando fora do âmbito de incidência da lei os atos que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração pública.

b) os atos que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração pública, desde que praticados por servidor público. Atos da mesma natureza praticados por agente público não qualificado, pela lei, como servidor público são punidos na forma da Lei.

c) os atos que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração pública praticados por agente público, servidor ou não, contra a Administração pública direta. Atos da mesma natureza praticados por agente público, servidor ou não, em face da administração indireta ou fundacional são punidos na forma da Lei.

d) os atos que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração pública praticados por agente público, servidor ou não, contra a Administração pública direta, indireta ou fundacional. Atos da mesma natureza praticados por agente público, servidor ou não, em face de empresa incorporada ao patrimônio público

ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual são punidos na forma da Lei.

e) os atos que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração pública praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a Administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual.

Como vimos, os atos de Improbidade Administrativa se dividem em: os que importam Enriquecimento Ilícito, os que causam Prejuízo ao Erário e os que atentam contra os princípios da Administração Pública. A Lei 8429/92 dispõe sobre quem pode praticá-los:

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Gabarito: Letra "e".

31. (FCC - 2013 - TRT - 12ª Região (SC) - Analista Judiciário - Área Administrativa) Carlos, servidor público, está sendo processado por improbidade administrativa, sob o argumento de ter adquirido, no exercício do cargo, bens cujo valor seja

desproporcional à sua renda. Já Felício, também servidor público (Auditor Fiscal do Tesouro Nacional), está respondendo à ação de improbidade administrativa por ter concedido benefício fiscal sem a observância das formalidades legais aplicáveis à espécie. Os atos de improbidade em questão estão previstos, respectivamente, na Lei no 8.429/92 como atos que

a) importam enriquecimento ilícito e atentam contra os princípios da Administração Pública.

b) causam prejuízo ao erário e importam enriquecimento ilícito.

c) atentam contra os princípios da Administração Pública e importam enriquecimento ilícito.

d) causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da Administração Pública.

e) importam enriquecimento ilícito e causam prejuízo ao erário.

Lembrem-se dessa regrinha:

Se importar vantagem para o próprio agente, então é ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. Se importar vantagem para um terceiro, então é LESÃO AO ERÁRIO.

Gabarito: Letra "E"

32. (FGV/OAB/SP/2008) Assinale a opção correta no que se refere à lei que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

A) Os atos de improbidade administrativa somente serão punidos quando praticados por agentes públicos que sejam também servidores públicos.

B) São três as espécies genéricas de improbidade administrativa: os atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito, os que causam lesão ao erário e os que atentam contra os princípios da administração pública.

C) Reputam-se como agentes públicos para fins de sanção decorrente da prática de improbidade administrativa apenas os que exercem mandato, cargo, emprego ou função administrativa permanente e mediante remuneração.

D) Caso o ato de improbidade configure também sanção penal ou disciplinar, não serão impostas ao ímprobo as sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, para que não ocorra bis in idem, ou seja, dupla punição pelo mesmo fato.

A Lei Federal nº 8429/92 trata dos atos de improbidade praticadas por qualquer agente público.

Agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Letra "a" errada.

Como vimos são três as espécies genéricas de improbidade administrativa: os atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito, os que causam lesão ao erário e os que atentam contra os princípios da administração pública. Item "b" correto

Como vimos no item "a": Agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Quanto a alternativa "d", a lei 8429/92 não estabelece sanções penais pela prática de atos de improbidade administrativa. Devendo notar, entretanto, como consta expressamente no texto da lei em seu

art. 12 que as penalidades nela cominadas são aplicadas independentemente de outras sanções previstas em outras leis.

Gabarito: letra b.

33. (FCC - 2013 - TRT - 12^a Região (SC) - Analista Judiciário - Área Judiciária) O Prefeito de determinado Município utilizou-se de veículo e motorista pertencentes à Prefeitura para transportá-lo até sua casa de veraneio situada no litoral do Estado de Santa Catarina. Em razão do exposto, foi condenado por ato de improbidade administrativa. Nos termos da Lei no 8.429/92, o ato em questão

a) não é ímprobo, haja vista a legalidade da conduta do Prefeito, merecendo ser reformada a condenação.

b) caracteriza-se como ato ímprobo que importa enriquecimento ilícito.

c) caracteriza-se como ato ímprobo causador de prejuízo ao erário.

d) não é ímprobo, pois o Prefeito não é agente público, isto é, não é sujeito ativo de improbidade administrativa.

e) caracteriza-se como ato ímprobo atentatório aos princípios da Administração Pública.

Conforme o artigo 9 da Lei 8.429/92, a utilização, em proveito próprio, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades públicas constitui ato de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito.

Gabarito: Letra "b".

e. Declaração de bens

A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu

patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

São excluídos da declaração apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

E qual é a sanção para aquele que não declara?

Observe a redação legal, meus amigos:

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

Você viu bem: DEMISSÃO SERÁ A SANÇÃO APLICADA!

O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a referida exigência.

f. Procedimento administrativo e processo judicial

i. Âmbito administrativo

Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

Entretanto, constitui crime a representação contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe

inocente, cuja pena é a de detenção, de 6 a 10 meses, e multa (art. 19 da Lei nº 8.429/92). OBS: além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos, mediante a instauração de um processo administrativo disciplinar.

A comissão encarregada da instrução do processo administrativo deve dar conhecimento da existência dele ao Ministério Público e ao tribunal de contas competente, os quais poderão designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

Veja a redação do art. 15 da Lei nº 8.429/92:

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.
Parágrafo único. O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

Isso não quer dizer que o Ministério Público pode interferir na realização do processo administrativo a cargo da Administração Pública. Se o MP achar que as coisas não estão indo bem, ele pode adotar as providências de sua alçada, como instaurar inquérito civil ou criminal, mas não pode ter qualquer participação no processo administrativo em si.

ii. Âmbito judicial

Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Público ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente, em sede de ação cautelar, a decretação do sequestro (incide sobre bens específicos, quantos sejam

necessários para assegurar o êxito da execução) dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, seguindo-se o rito previsto no Código de Processo Civil.

Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

É importante ressaltar que o Ministério Público não depende de representação para pedir ao Poder Judiciário as medidas cautelares cabíveis, não dependendo de qualquer provocação até mesmo para atuar visando a apurar a prática de ato de improbidade administrativa (ver art. 22 da Lei nº 8.429/92).

A ação principal (ação judicial de improbidade administrativa), que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de 30 dias da efetivação da medida cautelar.

OBS: Maria Sylvia Di Pietro considera essa ação como uma espécie de ação civil pública, posição que vem sendo adotada pelo Ministério Público, com ampla aceitação da jurisprudência, sendo aplicável, residualmente, a Lei nº 7.347/85 (lei da ação civil pública).

ATENÇÃO!!! Como podemos perceber, há uma legitimação ativa concorrente para propor a ação de improbidade administrativa: Ministério Público e pessoa jurídica contra a qual o ato de improbidade foi praticado.

No caso de a ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, a pessoa jurídica interessada poderá abster-se de contestar o pedido ou atuar ao lado do autor, como litisconsorte, desde que isso se

afigure útil ao interesse público, a juízo do respectivo representante legal ou dirigente.

O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

Conforme informação já exposta, caso tenha sido efetivada medida cautelar, o prazo para ajuizamento da ação principal é de 30 dias, contados da efetivação da medida cautelar.

A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.

ATENÇÃO: Há um juízo de prévio da existência de fundamentos suficientes para sustentar a demanda. Após o recebimento da inicial, o juiz, no prazo de 30 dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.

Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação. OBS: da decisão que receber a petição inicial, caberá agravo de instrumento.

OBS: em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito.

A sentença que julgar procedente ação civil de reparação de dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

A Fazenda Pública, quando for o caso, promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público.

ATENÇÃO!!! A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Entretanto, a autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual (**ATENÇÃO!!!** Observe que é a única medida cautelar prevista na Lei nº 8.429/92 que pode ocorrer na esfera administrativa). OBS: o afastamento temporário não é uma sanção e sim uma medida cautelar, não havendo contraditório e ampla defesa prévios.

É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações por atos de improbidade administrativa, com base no princípio da indisponibilidade do interesse público.

Questões de
concurso

34. (FCC - 2012 - TRF - 2ª REGIÃO - Técnico Judiciário) É certo que, no processo judicial por atos de improbidade administrativa, o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual, poderá ser determinado apenas por parte

- a) da autoridade judicial ou administrativa competente.
- b) da autoridade judicial competente.
- c) do Ministério Público, quando autor da ação.
- d) da autoridade administrativa competente.
- e) do Poder Judiciário ou do Ministério Público.

A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual (**ATENÇÃO!!!** Observe que é a única medida cautelar prevista na Lei nº 8.429/92 que pode ocorrer na esfera administrativa).

Gabarito: Letra "a".

35. (FCC - 2012 - TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário) No que diz respeito ao processo judicial por atos de improbidade administrativa, é certo que, estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a

a) notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias.

b) intimação do requerido, para oferecer manifestação, por escrito, podendo ouvir testemunhas, dentro do prazo de trinta dias.

c) citação do requerido, para oferecer contestação, podendo juntar documentos e arrolar testemunhas, dentro do prazo de oito dias.

d) cientificação do requerido, para oferecer defesa, escrita ou verbal, podendo juntar documentos e justificação dentro do prazo de dez dias.

e) notificação do requerido, para oferecer defesa prévia, por escrito, vedada a juntada de documentos e justificações, dentro do prazo de vinte dias.

Veja a redação do art. 17, § 7º, da Lei nº 8.429/92:

§ 7o Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias.

Gabarito: Letra "a".

36. (FCC - 2012 - TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário) No que se refere ao processo judicial por atos de improbidade administrativa, a ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta

a) pela Defensoria Pública, dentro de quinze dias do deferimento da tutela antecipada

b) pela pessoa jurídica interessada, dentro de dez dias do indeferimento da medida cautelar.

c) pela pessoa física interessada, dentro de quinze dias da efetivação da medida cautelar.

d) pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

e) pelo Tribunal ou Conselho de Contas, dentro de trinta dias do indeferimento da tutela antecipada.

A ação principal (ação judicial de improbidade administrativa), que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de 30 dias da efetivação da medida cautelar.

Gabarito: Letra "d".

37. (FCC - 2012 - TRE-PR - Analista Judiciário - Enfermagem) Os atos de improbidade que causarem lesão ao patrimônio público ensejam, dentre outras providências,

a) representação ao Ministério Público ou à Procuradoria do Órgão para providenciar a indisponibilidade dos bens do indiciado.

b) ajuizamento de ação judicial para sequestro do patrimônio do indiciado.

c) representação ao Ministério Público para ajuizamento de ação judicial para seqüestro e leilão dos bens do indiciado.

d) bloqueio da totalidade dos bens do indiciado, até final conclusão do processo e apuração do real valor devido para o ressarcimento do prejuízo.

e) sequestro do patrimônio do indiciado, com o depósito em juízo do valor obtido com o leilão dos bens, até final conclusão do processo.

No âmbito judicial, havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão **representará ao Ministério Público ou à procuradoria do órgão** para que requeira ao juízo competente, em sede de ação cautelar, a decretação do sequestro (incide sobre bens específicos, quantos sejam necessários para assegurar o êxito da execução) dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, seguindo-se o rito previsto no Código de Processo Civil.

Gabarito: Letra "a".

38. (FCC - 2012 - TRE-CE - Analista Judiciário) Bento, servidor público estadual, está sendo investigado pelo Ministério Público do Estado do Ceará em razão de suspeita da prática de ato de improbidade administrativa. No curso do procedimento administrativo de investigação, celebram acordo, em que Bento assume colaborar com as investigações, delatando o esquema de corrupção ocorrido no âmbito da Administração Pública e, em troca, o Ministério Público compromete-se a não ajuizar ação civil por ato de improbidade administrativa contra Bento. Sobre o tema, é correto afirmar que

a) o acordo celebrado entre as partes somente será válido se homologado por Juiz de Direito.

b) é vedada a realização de acordo no que concerne às ações de improbidade administrativa.

c) embora inexista previsão legal sobre o tema, é válido o acordo, por analogia a outras normas que regulamentam interesses coletivos, como na área ambiental.

d) o acordo celebrado entre as partes, para a sua validade, depende da participação da Fazenda Pública Estadual, pois esta terá que concordar em não exigir ao erário eventual ressarcimento devido por Bento

e) é válido o acordo celebrado entre as partes, tendo em vista a existência de previsão legal autorizando tal ajuste na hipótese de o investigado colaborar com as investigações.

É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações por atos de improbidade administrativa, com base no princípio da indisponibilidade do interesse público.

Simple assim! Para responder essa questão não precisa de rodeios.

Gabarito: Letra "b".

39. (FGV/OAB/ Exame Unificado -2009.1) Assinale a opção correta conforme a Lei de Improbidade (Lei n.º 8.429/1992).

A) É cabível a indisponibilidade dos bens do indiciado quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito.

B) Se houver fundados indícios de responsabilidade, será cabível o arresto dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

C) Proposta a ação de improbidade, é permitido o acordo, a transação ou a conciliação.

D) O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações da lei além do limite do valor da herança.

Analisando os itens Segundo os artigos da lei 8429/92:

a)

Art. 7º, Lei 8.429/92 - Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a **indisponibilidade dos bens do indiciado.**

Quanto a alternativa "b" observe o que diz a Lei:

Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Público ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

O erro da Letra "c" podemos observar:

Art. 17, § 1º É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o caput.

Veja o art. correspondente a alternativa "d"

Art. 8º: O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente: está sujeito às cominações desta lei **até** o limite do valor da herança

Gabarito: letra A!

40. (FCC - 2012 - MPE-AL - Promotor de Justiça) NÃO é medida de natureza cautelar prevista na Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/92)

a) a suspensão de contrato administrativo que beneficie o indiciado.

- b) o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, quando necessário à instrução processual.
- c) o sequestro de bens do indiciado.
- d) o bloqueio de contas bancárias do indiciado.
- e) a investigação sobre aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior.

A suspensão de contrato administrativo que beneficie o indiciado não é configurada como medida cautelar, trata-se de uma punição por ato de improbidade administrativa. As demais são medidas cautelares previstas na Lei 8.429/92.

Gabarito: Letra "a".

g. Juízo competente

O STF declarou inconstitucional o dispositivo legal (art. 84, §§ 1º e 2º, do CPP) que previa o foro por prerrogativa de função nas ações de improbidade administrativa. Isso ocorreu na ADI 2797. A partir daí, a regra geral é que não existe foro especial por prerrogativa de função nas ações de improbidade, apenas nas ações criminais.

Entretanto, no julgamento da Reclamação 2138, o mesmo STF decidiu que os juízes de primeira instância são incompetentes "para processar e julgar ação civil de improbidade administrativa ajuizada contra agente político que possui prerrogativa de foro perante o Supremo Tribunal Federal, por crime de responsabilidade, conforme o art. 102, I, "c", da Constituição".

Assim, a regra geral foi excepcionada para admitir o foro por prerrogativa de função nas ações de improbidade aos agentes políticos que possuem foro privilegiado nos crimes de responsabilidade.

A partir desse julgado, o STJ passou a afirmar que "o julgamento das autoridades – que não detêm foro constitucional por prerrogativa de função, quanto aos crimes de responsabilidade –, por atos de

improbidade administrativa, continuará a ser feito pelo juízo monocrático da justiça cível comum de 1ª instância" (REsp 1106159).

Desse modo, **OS PREFEITOS**, por exemplo, **NÃO TÊM QUALQUER FORO PRIVILEGIADO EM AÇÃO DE IMPROBIDADE** (RESP 401472).

Entretanto, diversas outras autoridades já conseguiram foro privilegiado para ações de improbidade. Destacamos algumas delas:

O STF, na QO na Pet n. 3.211-0, declarou que "compete ao Supremo Tribunal Federal julgar ação de improbidade contra seus membros", ou seja, os Ministros do STF têm foro privilegiado em ação de improbidade.

A partir disso, o STJ passou a afirmar que "não há competência de primeiro grau para julgar ação semelhante – de improbidade – contra membros de outros tribunais superiores ou de tribunais de segundo grau, como no caso" (AgRg na Sd .208/AM, Corte Especial). Nos casos dos membros dos tribunais superiores, a competência para julgar ação de improbidade é do STF (art. 102, I, c, da Constituição), no caso dos tribunais de segundo grau, a competência é do STJ (Rcl 4.927/DF, Corte Especial).

O Superior Tribunal de Justiça admite, até mesmo, foro por prerrogativa de função em ação de improbidade para Secretário de Estado, desde que previsto na Constituição Estadual. No RESP 1235952, o STJ afirmou que cabe ao Tribunal de Justiça julgar ação de improbidade contra Secretário de Estado quando houver previsão de foro privilegiado na Constituição Estadual.

Assim, muito cuidado ao afirmar que para ação de improbidade não há foro privilegiado.

Por fim, vale lembrar que as ações de improbidade administrativa estão expressamente excluídas da competência dos Juizados Especiais Federais.

Questão de
concurso

41. (OAB-SP-Exame de Ordem - Janeiro/2009) O presidente da câmara de vereadores de um município realizou a contratação de pessoal para cargos de função tipicamente administrativa da câmara, sem a realização prévia de concurso público. O promotor de justiça da cidade, ao ter ciência do fato, ajuizou ação de improbidade administrativa em face do vereador presidente da câmara, perante o juiz de direito titular da comarca. O vereador alegou que a constituição estadual lhe confere foro privilegiado junto ao tribunal de justiça do estado, quando processado por atos que importem em crime de responsabilidade, e requereu a remessa dos autos ao tribunal.

Considerando a situação hipotética apresentada, assinale a opção correta.

- a) A contratação sem concurso público configura ato de improbidade administrativa na modalidade lesão aos princípios administrativos, ainda que praticada com culpa.
- b) Caso o serviço público venha a ser devidamente prestado pelas pessoas contratadas, restará desconfigurada a improbidade administrativa.
- c) No caso em exame, não há direito a foro privilegiado, pois a matéria relativa à improbidade administrativa não é criminal.
- d) Como pena, não seria cabível o ressarcimento ao erário, caso demonstrada a inexistência de dano a este, tampouco a multa civil, visto que esta ostenta caráter indenizatório.

Analisando os itens:

Segundo Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, entre eles, frustrar a licitude de concurso público. Item "a" correto!

A situação da alternativa "b", formalmente vista, ainda que devidamente prestado o serviço violaria a Constituição e, neste sentido, é a interpretação vigente. A Constituição Federal, no artigo 37, I, determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público. Cabe ao legislador, em opção de política administrativa, criar cargos ou empregos, com as diferenças que entender adequadas. Mas não terá liberdade quanto ao preenchimento: em ambos os casos, exige-se o concurso público. A jurisprudência entende que não existe vinculação trabalhista com o serviço público. O titular do exercício do serviço público, salvo poucas exceções, há de ser um titular de cargo ou emprego público, necessariamente ocupado por concurso.

No caso "C" em exame, há direito a foro privilegiado. A regra geral, de inexistência de foro foi excepcionada para admitir o foro por prerrogativa de função nas ações de improbidade aos agentes políticos que possuem foro privilegiado nos crimes de responsabilidade.

Quanto a alternativa "d" contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

Ao reconhecer a nulidade da relação de trabalho havido entre o município e o trabalhador, com a ressalva da concessão de salário, a Justiça do Trabalho está anulando o ato administrativo pelo qual o trabalhador foi admitido a serviço do Município. Este ato administrativo, que agora se reconhece nulo, causou prejuízo ao erário público, pois

haverá, no mínimo, condenação em salário, que o Município terá inevitavelmente de pagar.

Gabarito: letra a.

h. Prescrição

As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas na Lei nº 8.429/92 podem ser propostas:

1. até 5 anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança; **ATENÇÃO QUANTO AO TERMO INICIAL DA CONTAGEM: APÓS O TÉRMINO DO MANDATO!!!!**
2. dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

ATENÇÃO!!! Nos termos do art. 37, §5º, da CF, as ações civis de ressarcimento ao erário são imprescritíveis.

Questões de
concurso

42. (Prova: FCC - 2013 - AL-PB - Assessor Técnico Legislativo) Flavio, advogado de renomado escritório de advocacia, foi eleito Prefeito de determinado Município da Paraíba e exerceu o mandato até dezembro de 2003. Em julho de 2009, o Ministério Público Estadual ingressou com ação de improbidade administrativa contra Flavio, alegando a prática de

ato ímprobo consistente na violação dos princípios da Administração Pública. Portanto, pleiteou a condenação do mesmo à suspensão dos direitos políticos por cinco anos e a proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. A ação de improbidade em questão

- a) é imprescritível.
- b) foi proposta dentro do prazo prescricional, que, na hipótese, é de dez anos.
- c) foi proposta dentro do prazo prescricional, que, na hipótese, é de oito anos.
- d) está prescrita.
- e) foi proposta dentro do prazo prescricional, que, na hipótese, é de quinze anos.

Pessoal, acabei de ensinar a vocês que, para o caso de detentor de cargo eletivo, a ação destinadas a levar a efeitos as sanções previstas na Lei nº 8.429/92 (ação de improbidade) pode ser propostas até 5 anos após o término do mandato, de maneira diversa, as ações civis de reparação de danos ao erário é que são imprescritíveis. Não confunda, ok?

Resposta: letra "d".

43. (FCC - 2011 - TRE-AP - Técnico Judiciário) Analise as seguintes assertivas acerca das disposições previstas na Lei nº 8.429/92:

I. Constitui contravenção penal a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

II. As sanções de perda da função pública e suspensão dos direitos políticos poderão se efetivar antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

III. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas na Lei de Improbidade podem ser propostas até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança.

IV. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento.

Está correto o que se afirma SOMENTE em

- a) III e IV.
- b) I, II e III.
- c) I e II.
- d) II, III e IV.
- e) II e III.

Item I. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente (art. 19, Lei nº 8.429/92). Logo, está INCORRETA.

Item II. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória (art. 20, "caput", Lei nº 8.429/92). Logo, está INCORRETA.

Item III. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas na lei de improbidade administrativa podem ser propostas: até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em

comissão ou de função de confiança (art. 23, inciso I, Lei nº 8.429/92). Logo, está CORRETA.

Item IV. A aplicação das sanções previstas na lei de improbidade administrativa independe: da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento (art. 21, inciso I, Lei nº 8.429/92). Logo, está CORRETA.

Portanto, é correto o que se afirma APENAS em III e IV.

Resposta: letra "A".

44. (OAB/ Exame Unificado -2009. 2)O MP tomou conhecimento de que um servidor, Vicente, ocupante do cargo de ordenador de despesas de determinado município, facilitava a aquisição de bens por preço superior ao de mercado. Com referência a essa situação hipotética e à improbidade administrativa, assinale a opção correta.

a) O prazo prescricional das ações destinadas a levar a efeito as sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa é contado, na situação hipotética em questão, a partir da data em que Vicente praticou o ato.

b) Caso o ato praticado por Vicente não esteja tipificado de forma expressa na Lei de Improbidade Administrativa, não poderá o juiz condená-lo pela prática de ato de improbidade.

c) Não estará prescrita a pretensão do MP caso seja ajuizada ação com o exclusivo propósito de ressarcir os prejuízos causados ao erário quinze anos após a saída do referido servidor do cargo de ordenador de despesas.

d) Vicente não poderá ser condenado em eventual ação de improbidade proposta pelo MP caso o tribunal de contas competente aprove as contas do município.

Analisando as alternativas:

O prazo deverá ser contado a partir do conhecimento do fato.

Se o agente for titular de cargo efetivo ou emprego público, o prazo prescricional das referidas ações será o estabelecido em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público (art. 23 inc. II da lei 8.429)

Neste caso então é de acordo com a lei 8112. O prazo prescricional para as faltas puníveis com demissão é de 5 anos **a contar da data em que o fato se tornou conhecido**. Item "a" errado.

O rol de condutas tipificado na lei é exemplificativo e não taxativo! Letra "b" errado.

Como vimos as ações civis de ressarcimento ao erário são imprescritíveis, nos termos do art. 37 da CF. Letra "c" certa.

Segundo o Art. 21 da lei 8429:

art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:

II - da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

Gabarito: letra c.

45. (OAB/ Exame Unificado – 2008.3) No que diz respeito à improbidade administrativa, julgue os itens a seguir.

I - De acordo com a lei, a ação de improbidade não pode ser cumulada com pedido de danos morais.

II - O juiz deve, antes de determinar a citação da ação de improbidade, proceder à notificação prévia do acusado.

III - O prazo prescricional de ato de improbidade de governador começa a fluir da data em que tenha sido praticado o ato.

IV - A Lei de Improbidade Administrativa não prevê a gradação das penas que prescreve, não sendo admitida, em consequência, a aplicação da proporcionalidade da pena.

V - Na avaliação da improbidade por dano ao erário, o juiz deve analisar o elemento subjetivo da conduta do agente.

Estão certos apenas os itens

- a) I e III.
- b) I e V.
- c) II e IV.
- d) II e V.

Analisando os itens:

I- Não há nenhuma previsão na lei que impeça a cumulação da ação de improbidade com pedidos de danos morais, inclusive há inúmeras decisões judiciais com pedidos cumulados.

II- A disciplina legal determina que o juiz antes de proceder a citação – ato de constituição formal da relação processual - deve promover a notificação do réu para que este apresente uma defesa inicial onde poderá não somente fazer alegações por escrito e como produzir provas.

Item Correto!

III- As ações destinadas à aplicação das sanções previstas na lei 8429/92 prescrevem em até 5 anos após o término do exercício do mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança (art. 23, inc. I);

IV- art. 37 §4º CF “Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”.

V-O ART. 10º da lei reconhece expressamente a possibilidade da caracterização de ato improbidade administrativa tanto na modalidade culposa quanto dolosa. É necessário que o juiz analise o elemento subjetivo (dolo ou culpa), identificando corretamente as modalidades de atos de improbidade. É no caso desse art. Que o STJ admite culpa grave.

Item Correto!

Gabarito: letra d.

46. (OAB- 2007.1) Acerca da improbidade administrativa, assinale a opção correta.

A Considere que um ex-servidor público tenha praticado ato de improbidade administrativa, mas somente três anos depois desse ato tenha sido afastado do exclusivo cargo em comissão que ocupava. Nessa situação, o prazo prescricional de 5 anos para que seja proposta a pertinente ação de improbidade tem início com o término do exercício do referido cargo e não, da prática do ato.

B O Ministério Público deve provar, logo na inicial, o ato qualificado como de improbidade administrativa, não bastando que se afirme que o fará ao longo da instrução processual.

C Prevalece o entendimento de que a ação judicial cabível para apurar e punir os atos de improbidade de natureza civil deve ser titularizada, com exclusividade, pelo Ministério Público.

D A competência judicial para apurar ato de improbidade de governador de estado é do STJ.

Vamos aos itens!

a) Exatamente! Como vimos, As ações destinadas à aplicação das sanções previstas na lei 8429/92 prescrevem em 5 anos após o término do mandato de cargo em comissão ou de função de confiança.

Item correto.

B) Será ao longo do processo que o MP irá atuar no sentido de comprovar a prática do ato qualificado como de improbidade administrativa, não quando da apresentação da petição inicial da ação.

c) O art. 17 da lei 8429 confere legitimidade para a propositura da ação ao MP e às pessoas interessadas (assim consideradas as entidades em cujo âmbito foi praticado o ato tido como de improbidade)

d) Segundo farta Jurisprudência, falece competência ao Superior Tribunal de Justiça para analisar processos em que se discute supostos atos de improbidade administrativa fundados na Lei 8.429/92.

Gabarito: letra a.

3) RESUMO

Agora vamos ao resumo da improbidade administrativa.

Quanto a improbidade administrativa, seu fundamento constitucional encontra-se no §3º do art. 37 da Constituição Federal: “Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”.

Uma pessoa que não seja agente público pode praticar ato de improbidade, desde que ocorra uma das seguintes hipóteses:

1. a pessoa induz um agente público a praticar ato de improbidade;
2. a pessoa pratica um ato de improbidade junto com um agente público, ou seja, concorre para a prática do ato;
3. a pessoa se beneficia, de forma direta ou indireta, de um ato de improbidade que não praticou.

A Lei nº 8.429/92 estabelece sanções de natureza **administrativa** (perda da função pública, proibição de contratar com o Poder Público, proibição de receber do Poder Público benefícios fiscais ou creditícios), **civil** (ressarcimento ao erário, perda dos bens e valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, multa civil) e **política** (suspensão dos direitos políticos). Grosso modo, pode-se dizer que essa lei só prevê sanções de natureza cível (em contraposição à expressão “sanção penal”).

A Lei nº 8.429/92 não estabelece sanções penais pela prática de improbidade administrativa. Entretanto, as penalidades nela cominadas são aplicáveis independentemente de outras sanções, previstas em outras leis.

ATENÇÃO!!! Para que se configure a prática de ato de improbidade administrativa, seja ele descrito no art. 9º (enriquecimento ilícito), 10 (prejuízo ao erário) ou 11 (violação aos princípios da administração) da Lei nº 8.429/92, deve estar **caracterizado o dolo** do agente na prática desses atos (EREsp 875.163). **Somente no caso do ato de improbidade previsto no art. 10 da Lei nº 8.429/92 é que o STJ admite a culpa grave** (AIA 30, STJ).

Segundo o art. 9º da Lei nº 8.429/92, o ato de improbidade que importa em enriquecimento ilícito é aquele que visa auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades passíveis de ser enquadradas como sujeito passivo de atos de improbidade administrativa.

De acordo com o art. 10 da Lei nº 8.429/92, consiste em qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades passíveis de ser enquadradas como sujeito passivo de atos de improbidade administrativa.

Com base no art. 11 da Lei nº 8.429/92, abrange qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.

Perceba: só é necessária a comprovação da existência de dano ao patrimônio público para aplicar a sanção de ressarcimento, as demais sanções independem de dano.

Perceba: mesmo que as contas do agente público tenham sido APROVADAS pelo TCU, ele pode ser condenado por ato de improbidade e se sujeitar às sanções da Lei nº 8.429/92.

A Lei nº 8.429/92 prevê que os agentes públicos devem prestar declaração anual de seus bens sob pena de demissão. Será demitido, ainda, aquele que prestar declaração falsa.

Há uma legitimação ativa concorrente para propor a ação de improbidade administrativa: Ministério Público e pessoa jurídica contra a qual o ato de improbidade foi praticado.

Há um juízo de prévio da existência de fundamentos suficientes para sustentar a demanda. Após o recebimento da inicial, o juiz, no prazo de 30 dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.

O STF declarou inconstitucional o dispositivo legal (art. 84, §§ 1º e 2º, do CPP) que previa o foro por prerrogativa de função nas ações de improbidade administrativa. Isso ocorreu na ADI 2797. A partir daí, a **regra geral é que não existe foro especial por prerrogativa de função nas ações de improbidade, apenas nas ações criminais.**

Entretanto, no julgamento da **Reclamação 2138**, o mesmo STF decidiu que os juízes de primeira instância são incompetentes “para processar e julgar ação civil de improbidade administrativa ajuizada contra agente político que possui prerrogativa de foro perante o Supremo Tribunal Federal, por crime de responsabilidade, conforme o art. 102, I, “c”, da Constituição”.

Assim, a regra geral foi excepcionada para admitir o foro por prerrogativa de função nas ações de improbidade aos agentes políticos que possuem foro privilegiado nos crimes de responsabilidade.

As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas na Lei nº 8.429/92 podem ser propostas:

1. até 5 anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança; **ATENÇÃO QUANTO**

AO TERMO INICIAL DA CONTAGEM: APÓS O TÉRMINO DO MANDATO!!!!

- dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

ATENÇÃO!!! Nos termos do art. 37, §5º, da CF, as ações civis de ressarcimento ao erário são imprescritíveis.

4) Questões

1. (FCC - 2012 - TRE-SP - Analista Judiciário) Diretor-Presidente de determinada sociedade de economia mista firmou contrato para a execução de obra pública com empresas vencedoras dos correspondentes procedimentos licitatórios, instaurados para diferentes lotes do empreendimento. Posteriormente, restou comprovado conluio entre os licitantes, bem como o estabelecimento, no Edital, de condições de participação que objetivavam favorecer a determinados licitantes e propiciar o arranjo fraudulento. Em tal situação, às penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa

a) sujeitam-se apenas os licitantes que tenham praticado atos com o objetivo de fraudar o procedimento licitatório, desde que comprovado o dano ao erário.

b) sujeita-se apenas o Diretor-Presidente da sociedade de economia mista, desde que comprovada conduta dolosa ou enriquecimento ilícito.

c) sujeitam-se os agentes públicos e os particulares que tenham concorrido para a prática do ato ou dele tenham se beneficiado, direta ou indiretamente, independentemente de dano ao erário

d) sujeitam-se os agentes públicos e os particulares que tenham concorrido para a prática do ato ou dele tenham se beneficiado, desde que comprovado dano ao erário.

e) sujeitam-se apenas os agentes públicos que tenham concorrido, de forma ativa ou passiva, para a prática do ato ou dele tenham se beneficiado.

2. (FCC - 2012 - INSS - Perito Médico Previdenciário) A prática de determinado ato por pessoa, que não seja agente público e que tenha sido contratada para prestar serviços para o Poder Público, é considerada:

a) Infração disciplinar, punível discricionariamente com base no poder de polícia da Administração Pública.

b) Ilícito penal, caso tipificada na legislação vigente, afastando a incidência da responsabilização em qualquer outra esfera.

c) Ilícito administrativo, caso tipificada na legislação vigente, afastando a incidência da responsabilização criminal, mantida a possibilidade de responsabilização civil.

d) Ato de improbidade, que, pela gravidade, exclui a responsabilização em qualquer outra esfera.

e) Ato de improbidade, ainda que não cause prejuízo financeiro ao erário público.

3. (FCC - 2012 - TCE-AP - Analista de Controle Externo) Os dirigentes de empresa privada da qual o Estado participou com 49% para a criação, aportando recursos a título de subscrição do capital social, apropriaram-se ilegalmente de recursos da referida empresa. De acordo com a Lei 9.429/1992, que trata dos atos de improbidade administrativa, os dirigentes

a) somente estão sujeitos à Lei de Improbidade se forem agentes públicos e tiverem auferido a vantagem em função de tal condição.

b) estão sujeitos à Lei de Improbidade, limitando-se a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre os cofres públicos, sem prejuízo das demais sanções previstas no referido diploma legal e em outras leis específicas.

c) somente poderão ser apenados com a apreensão dos valores auferidos indevidamente, recaindo as sanções administrativas sobre os agentes públicos responsáveis pela fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

d) não estão sujeitos à Lei de Improbidade, eis que o prejuízo foi causado a entidade de natureza privada, ficando, contudo, impedidos de contratar com a Administração e de receber recursos públicos a qualquer título.

e) estão sujeitos apenas às sanções patrimoniais previstas na Lei de Improbidade excluídas outras sanções civis e penais previstas em leis específicas.

4. (FCC - 2013 - AL-RN - Analista Legislativo) Delfino, servidor público estadual, percebeu vantagem econômica da empresa "RW Engenharia" para intermediar a liberação de verba pública relativa a contrato administrativo celebrado entre a citada empresa e o Estado do Rio Grande do Norte, contrato este que estava suspenso por força de decisão judicial. Nos termos da Lei nº 8.429/92, a conduta de Delfino

a) caracteriza ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito.

b) não caracteriza ato ímprobo, mas mero ilícito administrativo.

c) caracteriza ato de improbidade administrativa causador de prejuízo ao erário.

d) não caracteriza ato ímprobo, mas apenas conduta criminosa.

e) caracteriza ato de improbidade administrativa atentatório aos princípios da Administração pública.

5. (FCC - 2012 - TST - Analista Judiciário - Contabilidade)
Segundo a Lei no 8.429/92, os atos de improbidade administrativa

a) decorrentes de atentados contra os princípios da Administração Pública levam às sanções menos graves dentre as previstas no mesmo diploma legal.

b) caracterizam-se tão somente pela culpa, independentemente de dolo do agente.

c) que causam prejuízo ao erário levam às sanções mais graves dentre as legalmente previstas.

d) são necessariamente comissivos, não ocorrendo por omissão.

e) que importam enriquecimento ilícito levam às sanções de gravidade intermediária dentre as previstas no mesmo diploma legal.

6. (FCC - 2013 - MPE-SE - Analista - Direito) O artigo 1º da Lei no 8.429/92 elenca os possíveis sujeitos passivos imediatos do ato de improbidade administrativa, dentre eles NÃO figuram

a) empresa ou entidade para cuja criação o erário haja concorrido ou concorra com pelo menos 50% do patrimônio ou da receita anual.

b) órgãos da Administração indireta ou fundacional.

c) órgãos da Administração direta.

d) empresa ou entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo fiscal ou creditício de órgão público.

e) empresa incorporada ao patrimônio público.

7. (FCC - 2012 - TRT - 18ª Região (GO) - Juiz do Trabalho) Empresa privada, de cujo capital social a União participa minoritariamente, em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do patrimônio, alienou bens integrantes de seu ativo a preços significativamente inferiores aos praticados no mercado, sofrendo

prejuízos em função de tal conduta. Restou comprovado que os dirigentes da empresa receberam vantagem econômica (comissão), paga pelos adquirentes dos bens, os quais, por seu turno, auferiram benefícios em função das aquisições por preços abaixo do mercado. Das condutas indicadas,

a) tanto a dos dirigentes da empresa como as dos particulares adquirentes dos bens, são alcançadas pela Lei de Improbidade Administrativa, desde que comprovado dolo, sendo passíveis de aplicação, entre outras, de proibição de contratar com a Administração pelo prazo de até 8 (oito) anos.

b) nenhuma conduta é alcançada pela Lei de Improbidade Administrativa, pois não se trata de sociedade de economia mista ou empresa controlada majoritariamente pela União, sujeitando-se os envolvidos, contudo, à responsabilização civil e penal.

c) apenas a conduta dos dirigentes é alcançada pela Lei de Improbidade Administrativa, sendo passível de aplicação, entre outras, de pena de multa de até 3 (três) vezes o valor do dano ou do acréscimo patrimonial indevido.

d) tanto a conduta dos dirigentes da empresa como a dos particulares adquirentes dos bens, são alcançadas pela Lei de Improbidade Administrativa, limitando-se a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre os cofres públicos.

e) apenas a conduta dos dirigentes é alcançada pela Lei de Improbidade Administrativa, e desde que comprovada a participação de agente público, sendo passível de aplicação, entre outras, de pena de multa de até 3 (três) vezes o valor do dano ou do acréscimo patrimonial indevido.

8. (FCC - 2012 - TRE-SP - Analista Judiciário) A respeito dos elementos constitutivos dos atos de improbidade administrativa, é correto afirmar que

a) podem ser sujeito ativo tanto o agente público, servidor ou não, como terceiro que induza ou concorra para a prática do ato ou dele se beneficie de forma direta ou indireta.

b) apenas os agentes públicos, assim considerados os servidores e os detentores de mandato eletivo, podem ser sujeito ativo do ato de improbidade.

c) podem ser sujeito passivo do ato de improbidade, além das entidades integrantes da Administração direta e indireta de todos os Poderes, também as entidades nas quais o erário haja concorrido para a formação do patrimônio, desde que em montante superior a 50%.

d) pressupõe, como elemento objetivo, a ocorrência de dano ao erário e, como elemento subjetivo, dolo ou culpa do sujeito ativo e enriquecimento ilícito.

e) pressupõe, como elemento objetivo, a ocorrência de dano ao erário ou a violação aos princípios da Administração e, como elemento subjetivo, conduta comissiva dolosa, independentemente de enriquecimento ilícito.

9. (FCC - 2013 - TJ-PE - Juiz) Nos termos da Lei Federal no 8.429/92,

a) ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, desde que dolosa, do agente ou de terceiros, dar-se-á o integral ressarcimento do dano

b) no caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário o quántuplo dos bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

c) reputa-se agente público, para os efeitos daquela lei, todo aquele que exerce, necessariamente de modo permanente e remunerado, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da Administração direta ou indireta.

d) suas disposições são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

e) os agentes públicos são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos, exceto se ocupantes de cargo ou emprego que não exija formação superior.

10. (FCC - 2013 - TRT - 1ª REGIÃO (RJ) - Analista Judiciário)
Determinada empresa privada recebeu subvenção do Poder Público para desenvolver e implantar programa de irrigação em áreas carentes de município do nordeste atingido por estiagem. Dirigente dessa empresa aplicou os recursos oriundos da subvenção estatal em área de sua propriedade e em área de propriedade do servidor público responsável pela liberação da subvenção, deixando de cumprir as obrigações assumidas com o poder público. De acordo com as disposições da Lei no 8.429/92, que trata dos atos de improbidade administrativa,

a) apenas a conduta do servidor é passível de caracterização como ato de improbidade.

b) ambas as condutas, do servidor e do dirigente, são passíveis de caracterização como ato de improbidade desde que configurado enriquecimento ilícito.

c) apenas a conduta do dirigente é passível de caracterização como ato de improbidade, sendo a do servidor passível de apuração disciplinar.

d) apenas a conduta do servidor é passível de caracterização como ato de improbidade, desde que configurado enriquecimento ilícito e violação de dever funcional.

e) ambas as condutas, do servidor e do dirigente, são passíveis de caracterização como ato de improbidade, limitada a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre o montante da subvenção.

11. (FCC - 2013 - PGE-BA - Analista de Procuradoria - Área de Apoio Jurídico) Diretores de empresa privada que recebeu subvenção do Estado da Bahia desviaram recursos da referida empresa com auxílio de servidor público, que também se beneficiou financeiramente dessa prática. De acordo com a Lei no 8.429/92, que trata dos atos de improbidade administrativa,

a) todos estão sujeitos às penas da Lei de Improbidade Administrativa, limitando-se a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre os cofres públicos.

b) apenas o servidor público sujeita-se às penas da Lei de Improbidade Administrativa, respondendo os diretores civilmente pelos eventuais prejuízos causados à

Administração.

c) nenhum dos citados está sujeito às penas da Lei de Improbidade Administrativa, salvo se a contribuição do poder público à empresa superar 50% do seu capital social.

d) apenas os dirigentes estão sujeitos às penas da Lei de Improbidade Administrativa, respondendo o servidor exclusivamente na esfera disciplinar.

e) todos estão sujeitos à Lei de Improbidade Administrativa, desde que comprovado, cumulativamente, lesão ao patrimônio público, enriquecimento ilícito e violação aos princípios da Administração Pública.

12. (FCC - 2012 - TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário) Quando o ato de improbidade administrativa causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, cabe à autoridade administrativa responsável pelo inquérito

a) encaminhá-lo ao Tribunal ou Conselho de Contas para que requeira o sequestro dos bens do indiciado.

b) requerer ao Ministério Público o ajuizamento da ação popular face ao indiciado.

c) representar à autoridade policial para a prisão preventiva do indiciado e o confisco de bens do indiciado.

d) requerer ao juiz competente que proceda à indisponibilidade de bens do indiciado.

e) representar ao Ministério Público para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

13. (FCC - 2013 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Técnico Judiciário - Área Administrativa) Dentre as possíveis providências expressamente constantes da Lei no 8.429/92, que cabem à autoridade administrativa responsável diante de ato de improbidade que cause lesão ao patrimônio público está

a) o dever de representar ao Ministério Público para viabilizar a indisponibilidade dos bens do indiciado.

b) o dever de, em se tratando de indiciado servidor público, colocá-lo em disponibilidade não remunerada, contingenciando-se os vencimentos para eventual ressarcimento dos danos.

c) a obrigação de promover arrolamento cautelar de bens do indiciado para a recomposição do dano causado.

d) a faculdade de providenciar diretamente a indisponibilidade dos bens do indiciado no inquérito, mediante comunicação aos órgãos públicos oficiais.

e) a faculdade de providenciar o sequestro de bens suficientes a garantir o prejuízo apurado.

14. (FCC - 2012 - TRT - 11ª Região (AM) - Analista Judiciário) No curso de determinada ação de improbidade administrativa, um dos réus vem a falecer, razão pela qual, é chamado a intervir na lide, seu único sucessor Felipe, empresário do ramo hoteleiro. Ao final da demanda, todos os réus são condenados pela prática de ato ímprobo previsto no artigo 11, da Lei nº 8.429/1992 (violação aos princípios da Administração Pública), sendo-lhes impostas as seguintes sanções: ressarcimento integral do dano, perda da função pública e suspensão dos direitos políticos por cinco anos. Nesse caso, Felipe

a) responderá apenas pelo ressarcimento do dano, devendo arcar, obrigatoriamente, com a reposição integral do prejuízo causado ao erário.

b) estará sujeito à suspensão dos direitos políticos e ao ressarcimento integral do dano.

c) não está sujeito às cominações previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

d) estará sujeito às três sanções impostas.

e) responderá apenas pelo ressarcimento do dano, até o limite do valor da herança.

15. (FCC - 2013 - AL-PB - Analista Legislativo) Considere a seguinte situação hipotética: o Ministério Público do Estado da Paraíba ajuizou ação de improbidade administrativa contra o Governador do Estado e uma determinada empresa, alegando a ocorrência de ato ímprobo causador de lesão ao erário. Atribuiu à causa o valor de dois milhões de reais, pleiteando, portanto, o ressarcimento desse montante aos cofres públicos. No curso da demanda, o Governador veio a falecer, razão pela qual, seu único filho, João, passou a integrar o polo passivo da ação. Saliente-se que o falecido era solteiro e tinha um patrimônio de um milhão de reais. Caso a ação de improbidade seja julgada procedente, João

a) não responderá por qualquer condenação pecuniária, vez que a Lei de Improbidade não prevê tal hipótese.

b) responderá pela condenação pecuniária até o montante de dois milhões de reais.

c) responderá pela condenação pecuniária até o montante de um milhão de reais.

d) responderá pela condenação pecuniária até o montante de quinhentos mil reais.

e) não responderá por qualquer condenação, vez que o falecimento transfere a responsabilidade pelo ato ímprobo ao outro corréu, no caso, a empresa.

16. (FCC - 2012 - TST - Analista Judiciário - Área Judiciária) NÃO descreve de modo completo uma conduta caracterizadora de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92,

a) receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem.

b) perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado.

c) adquirir bens imóveis, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública.

d) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.

e) receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado.

17. (FCC - 2012 - PGM-Joao Pessoa-PB - Procurador Municipal) No que concerne aos crimes contra a probidade administrativa, de acordo com a Lei no 8.429/92, considere:

I. A suspensão dos direitos políticos se aplica de imediato com a publicação da sentença condenatória.

II. A perda da função pública só se efetiva com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

III. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.

IV. A representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário inocentes constitui crime quando o autor da denúncia tiver agido com dolo ou culpa.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e IV.
- b) II e III.
- c) III e IV.
- d) I e II.
- e) I, III e IV.

18. (FCC - 2012 - TST - Analista Judiciário - Área Administrativa) Considere as seguintes descrições de condutas: I. deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo; II. perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza; e III. frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente.

São condutas descritas na Lei nº 8.429/92, como caracterizadoras de atos de improbidade administrativa que, respectivamente,

a) causam prejuízo ao erário; atentam contra os princípios da Administração Pública e importam enriquecimento ilícito.

b) importam enriquecimento ilícito; causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da Administração Pública.

c) atentam contra os princípios da Administração Pública; causam prejuízo ao erário e importam enriquecimento ilícito.

d) atentam contra os princípios da Administração Pública; importam enriquecimento ilícito e causam prejuízo ao erário.

e) causam prejuízo ao erário; importam enriquecimento ilícito e atentam contra os princípios da Administração Pública.

19. (FCC - 2012 - TRF - 5ª REGIÃO - Analista Judiciário - Área Judiciária) Determinado servidor público revelou informação da qual teve ciência em razão de suas atribuições e que deveria permanecer em segredo. De acordo com a Lei no 8.429/1992, que dispõe sobre os atos de improbidade administrativa, a referida conduta

a) caracteriza ato de improbidade que atenta contra os princípios da Administração Pública, sendo passível de aplicação, entre outras penas, da penalidade de perda da função pública.

b) somente caracteriza ato de improbidade se comprovado enriquecimento ilícito, sujeitando o servidor, entre outras penas, à perda da função pública.

c) somente caracteriza ato de improbidade se comprovado prejuízo financeiro à Administração, sujeitando o servidor, entre outras penas, ao ressarcimento do dano e perda da função pública.

d) não caracteriza ato de improbidade, mas apenas falta funcional, passível de aplicação de pena de advertência.

e) não caracteriza ato de improbidade, mas apenas falta funcional, passível de aplicação de pena de suspensão, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

20. (FCC - 2012 - TRT - 11ª Região (AM) - Analista Judiciário) Miguel, servidor público federal, liberou verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes. Em razão disso, o Ministério Público Federal propôs ação de improbidade administrativa, imputando-lhe ato ímprobo previsto no artigo 10, inciso XI, da Lei 8.429/1992 (ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário). Ao longo da instrução processual, restaram comprovados dois fatos: (i) inexistência de lesão aos cofres públicos; (ii) conduta meramente culposa, não tendo Miguel agido com dolo.

Em razão das conclusões advindas do processo em questão, o Poder Judiciário concluirá que

a) existiu ato de improbidade administrativa, vez que a ausência de lesão ao erário e de dolo não impedem a caracterização do ato ímprobo em questão.

b) existiu ato de improbidade administrativa, pois para caracterizar o ato ímprobo narrado basta a presença de conduta culposa, não sendo a "lesão ao erário" imprescindível à sua caracterização.

c) inexistiu ato de improbidade administrativa, haja vista que o ato ímprobo narrado exige conduta exclusivamente dolosa.

d) inexistiu ato de improbidade administrativa, uma vez que, para a caracterização do ato ímprobo narrado, imprescindível se faz a ocorrência de lesão ao erário.

e) inexistiu ato de improbidade administrativa, uma vez que, para a caracterização do ato ímprobo narrado, imprescindível se faz a ocorrência de lesão ao erário e de conduta dolosa.

21. (FCC - 2013 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Analista Judiciário - Área Administrativa) Celso, servidor público federal, usou, em proveito próprio, veículo de propriedade do órgão público em que atua e autorizou Paulo, comerciante amigo seu, a residir, gratuitamente, em imóvel público desocupado do qual possuía as chaves. De acordo com a Lei no 8.429/92,

a) a conduta de ambos poderá caracterizar improbidade administrativa, independentemente de prejuízo ao erário.

b) apenas a conduta de Celso poderá caracterizar improbidade administrativa, sujeitando-o à pena de perda da função pública.

c) apenas a conduta de Paulo poderá caracterizar improbidade administrativa, cabendo a Celso a responsabilização no âmbito de processo disciplinar.

d) a conduta de Celso poderá caracterizar improbidade administrativa, desde que comprovado dano ao erário e enriquecimento ilícito.

e) ambas as condutas poderão caracterizar improbidade administrativa, desde que comprovada lesão dolosa ao patrimônio público.

22. (FCC - 2013 - TRT - 12ª Região (SC) - Analista Judiciário - Área Administrativa) Carlos, servidor público, está sendo processado por improbidade administrativa, sob o argumento de ter adquirido, no exercício do cargo, bens cujo valor seja desproporcional à sua renda. Já Felício, também servidor público (Auditor Fiscal do Tesouro Nacional), está

respondendo à ação de improbidade administrativa por ter concedido benefício fiscal sem a observância das formalidades legais aplicáveis à espécie. Os atos de improbidade em questão estão previstos, respectivamente, na Lei no 8.429/92 como atos que

a) importam enriquecimento ilícito e atentam contra os princípios da Administração Pública.

b) causam prejuízo ao erário e importam enriquecimento ilícito.

c) atentam contra os princípios da Administração Pública e importam enriquecimento ilícito.

d) causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da Administração Pública.

e) importam enriquecimento ilícito e causam prejuízo ao erário.

23. (FCC - 2013 - TRT - 6ª Região (PE) - Juiz do Trabalho) De acordo com a Lei no 8.429/92, que dispõe sobre as condutas passíveis de caracterização como ato de improbidade administrativa,

a) os atos de improbidade são sempre comissivos, sendo as condutas omissivas que ensejam prejuízo à administração capituladas como falta administrativa.

b) caracterizam atos de improbidade apenas aqueles praticados contra as entidades da administração direta, autárquica e fundacional e as entidades da administração indireta para cuja criação ou custeio o erário concorra com mais de 50% (cinquenta por cento).

c) são sujeitos ativos, além dos agentes públicos, qualquer pessoa que induza ou concorra para a prática do ato ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

d) caracterizam ato de improbidade aqueles que ensejem, cumulativamente, dano ao erário, enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública.

e) os atos de improbidade pressupõem a conduta dolosa do agente, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a modalidade culposa.

24. (FCC - 2013 - AL-RN - Analista Legislativo) Os atos de improbidade previstos no artigo 11, da Lei no 8.429/92 (atentatórios aos princípios da Administração pública) exigem, para sua ocorrência, conduta

a) culposa ou dolosa e dano ao erário.

b) culposa ou dolosa e enriquecimento ilícito do agente ímprobo.

c) culposa ou dolosa, apenas.

d) dolosa, dano ao erário e enriquecimento ilícito do agente ímprobo.

e) dolosa, apenas.

25. (FCC - 2012 - INSS - Perito Médico Previdenciário) Constitui ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos da Lei no 8.429/92, o seguinte ilícito:

a) receber gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público.

b) revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.

c) adquirir, para si ou para outrem, no exercício de cargo público, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público.

d) conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.

e) permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente.

26. (FCC - 2013 - TRT - 1ª REGIÃO (RJ) - Analista Judiciário) Determinado administrador público adquiriu, sem licitação, dois veículos para uso da repartição pública que chefia. Em decorrência dessa aquisição, obteve desconto considerável na aquisição de outro veículo, com recursos próprios, para sua utilização. Em razão dessa conduta,

a) pode restar configurado ato de improbidade, desde que reste comprovado prejuízo pecuniário.

b) não poderá ser configurado ato de improbidade, salvo no que concerne à aquisição do veículo com recursos próprios, pois se valeu de vantagem obtida em razão do cargo.

c) pode restar configurado ato de improbidade, independentemente da ocorrência de prejuízo pecuniário.

d) não pode configurar ato de improbidade, mas pode configurar ilícito penal, independentemente da ocorrência de prejuízo pecuniário.

e) fica configurado ato de improbidade, devendo ser responsabilizado o agente estatal independentemente de dolo ou culpa, mas devendo ser comprovado prejuízo pecuniário.

27. (FCC - 2013 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Técnico Judiciário - Enfermagem) Felipe, servidor público ocupante de cargo em comissão no âmbito do Ministério da Fazenda, revelou a empresários com os quais mantinha relações profissionais anteriormente ao ingresso no serviço público, teor de medida econômica prestes a ser divulgada pelo Ministério, tendo em vista que a mesma impactaria diretamente os preços das

mercadorias comercializadas pelos referidos empresários. A conduta de Felipe

- a) somente é passível de caracterização como ato de improbidade administrativa se comprovado que recebeu vantagem econômica direta ou indireta em decorrência da revelação.
- b) não é passível de caracterização como ato de improbidade administrativa, tendo em vista o agente não ser ocupante de cargo efetivo.
- c) é passível de caracterização como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração, independentemente de eventual enriquecimento ilícito.
- d) é passível de caracterização como ato de improbidade administrativa, desde que comprovado efetivo prejuízo ao erário.
- e) não é passível de caracterização como ato de improbidade administrativa, podendo, contudo, ensejar a responsabilização administrativa do servidor por violação do dever de sigilo funcional.

28. (FCC – 2013 – SEFAZ/SP – Agente Fiscal de Rendas) Determinado agente fiscal de rendas revelou, a dono de posto de gasolina com quem mantinha relação de amizade, informação sigilosa da qual tinha conhecimento em razão das suas atribuições, consistente em operação de fiscalização extraordinária que seria realizada em determinada data, sem prévio aviso, para apurar um esquema de fraude fiscal em operações de comercialização de combustíveis. De acordo com as disposições da Lei de Improbidade Administrativa, a conduta do agente fiscal

(A) somente configura ato de improbidade administrativa, se ensejar, cumulativamente, dano ao erário e enriquecimento ilícito, sujeitando o agente, dentre outras, à pena de demissão, ressarcimento integral do dano e multa.

(B) configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração pública, sendo passível da aplicação, dentre outras, da pena de perda da função pública.

(C) somente configura ato de improbidade administrativa se comprovado o recebimento de vantagem ilícita, sujeitando o agente, dentre outras, à pena de demissão.

(D) não configura ato de improbidade administrativa, salvo se comprovado dano ao erário, situação em que sujeita o agente, dentre outras, à pena de ressarcimento integral do dano e multa de até duas vezes o valor do dano.

(E) configura ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário, sujeitando o agente, dentre outras, à pena de suspensão dos direitos políticos de cinco a dez anos.

29. (FCC - 2013 - TRT - 1ª REGIÃO (RJ) - Técnico Judiciário) Paulo, servidor público federal, deixou de praticar, deliberadamente, ato de ofício que era de sua competência. A referida conduta

a) poderá caracterizar ato de improbidade administrativa, desde que comprovado que o servidor auferiu vantagem indevida para a sua prática.

b) configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os Princípios da Administração pública, passível da aplicação da pena de perda da função pública.

c) não configura ato de improbidade administrativa, sendo passível, contudo, punição disciplinar.

d) não configura ato de improbidade administrativa, salvo se comprovado, cumulativamente, enriquecimento ilícito e dano ao erário.

e) configura ato de improbidade administrativa, passível de aplicação de pena de multa, exclusivamente.

30. (FCC - 2013 - MPE-SE - Analista) O Art. 37, § 4º, da Constituição Federal foi regulamentado pela Lei no 8.249/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na Administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Nos termos da lei, configuram improbidade administrativa, os atos de enriquecimento ilícito,

a) praticados por agente público, servidor ou não, ficando fora do âmbito de incidência da lei os atos que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração pública.

b) os atos que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração pública, desde que praticados por servidor público. Atos da mesma natureza praticados por agente público não qualificado, pela lei, como servidor público são punidos na forma da Lei.

c) os atos que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração pública praticados por agente público, servidor ou não, contra a Administração pública direta. Atos da mesma natureza praticados por agente público, servidor ou não, em face da administração indireta ou fundacional são punidos na forma da Lei.

d) os atos que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração pública praticados por agente público, servidor ou não, contra a Administração pública direta, indireta ou fundacional. Atos da mesma natureza praticados por agente público, servidor ou não, em face de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual são punidos na forma da Lei.

e) os atos que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração pública praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a Administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual.

31. (FCC - 2013 - TRT - 12ª Região (SC) - Analista Judiciário - Área Administrativa) Carlos, servidor público, está sendo processado por improbidade administrativa, sob o argumento de ter adquirido, no exercício do cargo, bens cujo valor seja

desproporcional à sua renda. Já Felício, também servidor público (Auditor Fiscal do Tesouro Nacional), está respondendo à ação de improbidade administrativa por ter concedido benefício fiscal sem a observância das formalidades legais aplicáveis à espécie. Os atos de improbidade em questão estão previstos, respectivamente, na Lei no 8.429/92 como atos que

a) importam enriquecimento ilícito e atentam contra os princípios da Administração Pública.

b) causam prejuízo ao erário e importam enriquecimento ilícito.

c) atentam contra os princípios da Administração Pública e importam enriquecimento ilícito.

d) causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da Administração Pública.

e) importam enriquecimento ilícito e causam prejuízo ao erário.

32. (FGV/OAB/SP/2008) Assinale a opção correta no que se refere à lei que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

A) Os atos de improbidade administrativa somente serão punidos quando praticados por agentes públicos que sejam também servidores públicos.

B) São três as espécies genéricas de improbidade administrativa: os atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito, os que causam lesão ao erário e os que atentam contra os princípios da administração pública.

C) Reputam-se como agentes públicos para fins de sanção decorrente da prática de improbidade administrativa apenas os que exercem mandato, cargo, emprego ou função administrativa permanente e mediante remuneração.

D) Caso o ato de improbidade configure também sanção penal ou disciplinar, não serão impostas ao ímprobo as sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, para que não ocorra bis in idem, ou seja, dupla punição pelo mesmo fato.

33. (FCC - 2013 - TRT - 12ª Região (SC) - Analista Judiciário - Área Judiciária) O Prefeito de determinado Município utilizou-se de veículo e motorista pertencentes à Prefeitura para transportá-lo até sua casa de veraneio situada no litoral do Estado de Santa Catarina. Em razão do exposto, foi condenado por ato de improbidade administrativa. Nos termos da Lei no 8.429/92, o ato em questão

a) não é ímprobo, haja vista a legalidade da conduta do Prefeito, merecendo ser reformada a condenação.

b) caracteriza-se como ato ímprobo que importa enriquecimento ilícito.

c) caracteriza-se como ato ímprobo causador de prejuízo ao erário.

d) não é ímprobo, pois o Prefeito não é agente público, isto é, não é sujeito ativo de improbidade administrativa.

e) caracteriza-se como ato ímprobo atentatório aos princípios da Administração Pública.

34. (FCC - 2012 - TRF - 2ª REGIÃO - Técnico Judiciário) É certo que, no processo judicial por atos de improbidade administrativa, o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual, poderá ser determinado apenas por parte

a) da autoridade judicial ou administrativa competente.

b) da autoridade judicial competente.

c) do Ministério Público, quando autor da ação.

d) da autoridade administrativa competente.

e) do Poder Judiciário ou do Ministério Público.

35. (FCC - 2012 - TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário) No que diz respeito ao processo judicial por atos de improbidade administrativa, é certo que, estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a

a) notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias.

b) intimação do requerido, para oferecer manifestação, por escrito, podendo ouvir testemunhas, dentro do prazo de trinta dias.

c) citação do requerido, para oferecer contestação, podendo juntar documentos e arrolar testemunhas, dentro do prazo de oito dias.

d) cientificação do requerido, para oferecer defesa, escrita ou verbal, podendo juntar documentos e justificação dentro do prazo de dez dias.

e) notificação do requerido, para oferecer defesa prévia, por escrito, vedada a juntada de documentos e justificações, dentro do prazo de vinte dias.

36. (FCC - 2012 - TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário) No que se refere ao processo judicial por atos de improbidade administrativa, a ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta

a) pela Defensoria Pública, dentro de quinze dias do deferimento da tutela antecipada

b) pela pessoa jurídica interessada, dentro de dez dias do indeferimento da medida cautelar.

c) pela pessoa física interessada, dentro de quinze dias da efetivação da medida cautelar.

d) pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

e) pelo Tribunal ou Conselho de Contas, dentro de trinta dias do indeferimento da tutela antecipada.

37. (FCC - 2012 - TRE-PR - Analista Judiciário - Enfermagem) Os atos de improbidade que causarem lesão ao patrimônio público ensejam, dentre outras providências,

a) representação ao Ministério Público ou à Procuradoria do Órgão para providenciar a indisponibilidade dos bens do indiciado.

b) ajuizamento de ação judicial para sequestro do patrimônio do indiciado.

c) representação ao Ministério Público para ajuizamento de ação judicial para seqüestro e leilão dos bens do indiciado.

d) bloqueio da totalidade dos bens do indiciado, até final conclusão do processo e apuração do real valor devido para o ressarcimento do prejuízo.

e) sequestro do patrimônio do indiciado, com o depósito em juízo do valor obtido com o leilão dos bens, até final conclusão do processo.

38. (FCC - 2012 - TRE-CE - Analista Judiciário) Bento, servidor público estadual, está sendo investigado pelo Ministério Público do Estado do Ceará em razão de suspeita da prática de ato de improbidade administrativa. No curso do procedimento administrativo de investigação, celebram acordo, em que Bento assume colaborar com as investigações, delatando o esquema de corrupção ocorrido no âmbito da Administração Pública e, em troca, o Ministério Público compromete-se a não ajuizar ação civil por ato de improbidade administrativa contra Bento. Sobre o tema, é correto afirmar que

a) o acordo celebrado entre as partes somente será válido se homologado por Juiz de Direito.

b) é vedada a realização de acordo no que concerne às ações de improbidade administrativa.

c) embora inexista previsão legal sobre o tema, é válido o acordo, por analogia a outras normas que regulamentam interesses coletivos, como na área ambiental.

d) o acordo celebrado entre as partes, para a sua validade, depende da participação da Fazenda Pública Estadual, pois esta terá que concordar em não exigir ao erário eventual ressarcimento devido por Bento

e) é válido o acordo celebrado entre as partes, tendo em vista a existência de previsão legal autorizando tal ajuste na hipótese de o investigado colaborar com as investigações.

39. (OAB/ Exame Unificado -2009.1) Assinale a opção correta conforme a Lei de Improbidade (Lei n.º 8.429/1992).

A) É cabível a indisponibilidade dos bens do indiciado quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito.

B) Se houver fundados indícios de responsabilidade, será cabível o arresto dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

C) Proposta a ação de improbidade, é permitido o acordo, a transação ou a conciliação.

D) O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações da lei além do limite do valor da herança.

40. (FCC - 2012 - MPE-AL - Promotor de Justiça) NÃO é medida de natureza cautelar prevista na Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/92)

a) a suspensão de contrato administrativo que beneficie o indiciado.

b) o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, quando necessário à instrução processual.

c) o sequestro de bens do indiciado.

d) o bloqueio de contas bancárias do indiciado.

e) a investigação sobre aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior.

41. (OAB-SP-Exame de Ordem - Janeiro/2009) O presidente da câmara de vereadores de um município realizou a contratação de pessoal para cargos de função tipicamente administrativa da câmara, sem a realização prévia de concurso público. O promotor de justiça da cidade, ao ter ciência do fato, ajuizou ação de improbidade administrativa em face do vereador presidente da câmara, perante o juiz de direito titular da comarca. O vereador alegou que a constituição estadual lhe confere foro

privilegiado junto ao tribunal de justiça do estado, quando processado por atos que importem em crime de responsabilidade, e requereu a remessa dos autos ao tribunal.

Considerando a situação hipotética apresentada, assinale a opção correta.

a) A contratação sem concurso público configura ato de improbidade administrativa na modalidade lesão aos princípios administrativos, ainda que praticada com culpa.

b) Caso o serviço público venha a ser devidamente prestado pelas pessoas contratadas, restará desconfigurada a improbidade administrativa.

c) No caso em exame, não há direito a foro privilegiado, pois a matéria relativa à improbidade administrativa não é criminal.

d) Como pena, não seria cabível o ressarcimento ao erário, caso demonstrada a inexistência de dano a este, tampouco a multa civil, visto que esta ostenta caráter indenizatório.

42. (Prova: FCC - 2013 - AL-PB - Assessor Técnico Legislativo) Flavio, advogado de renomado escritório de advocacia, foi eleito Prefeito de determinado Município da Paraíba e exerceu o mandato até dezembro de 2003. Em julho de 2009, o Ministério Público Estadual ingressou com ação de improbidade administrativa contra Flavio, alegando a prática de ato ímprobo consistente na violação dos princípios da Administração Pública. Portanto, pleiteou a condenação do mesmo à suspensão dos direitos políticos por cinco anos e a proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. A ação de improbidade em questão

a) é imprescritível.

- b) foi proposta dentro do prazo prescricional, que, na hipótese, é de dez anos.
- c) foi proposta dentro do prazo prescricional, que, na hipótese, é de oito anos.
- d) está prescrita.
- e) foi proposta dentro do prazo prescricional, que, na hipótese, é de quinze anos.

43. (FCC - 2011 - TRE-AP - Técnico Judiciário) Analise as seguintes assertivas acerca das disposições previstas na Lei nº 8.429/92:

I. Constitui contravenção penal a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

II. As sanções de perda da função pública e suspensão dos direitos políticos poderão se efetivar antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

III. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas na Lei de Improbidade podem ser propostas até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança.

IV. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento.

Está correto o que se afirma SOMENTE em

- a) III e IV.
- b) I, II e III.
- c) I e II.

d) II, III e IV.

e) II e III.

44. (OAB/ Exame Unificado -2009. 2)O MP tomou conhecimento de que um servidor, Vicente, ocupante do cargo de ordenador de despesas de determinado município, facilitava a aquisição de bens por preço superior ao de mercado. Com referência a essa situação hipotética e à improbidade administrativa, assinale a opção correta.

e) O prazo prescricional das ações destinadas a levar a efeito as sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa é contado, na situação hipotética em questão, a partir da data em que Vicente praticou o ato.

f) Caso o ato praticado por Vicente não esteja tipificado de forma expressa na Lei de Improbidade Administrativa, não poderá o juiz condená-lo pela prática de ato de improbidade.

g) Não estará prescrita a pretensão do MP caso seja ajuizada ação com o exclusivo propósito de ressarcir os prejuízos causados ao erário quinze anos após a saída do referido servidor do cargo de ordenador de despesas.

h) Vicente não poderá ser condenado em eventual ação de improbidade proposta pelo MP caso o tribunal de contas competente aprove as contas do município.

45. (OAB/ Exame Unificado – 2008.3)No que diz respeito à improbidade administrativa, julgue os itens a seguir.

I - De acordo com a lei, a ação de improbidade não pode ser cumulada com pedido de danos morais.

II - O juiz deve, antes de determinar a citação da ação de improbidade, proceder à notificação prévia do acusado.

III - O prazo prescricional de ato de improbidade de governador começa a fluir da data em que tenha sido praticado o ato.

IV - A Lei de Improbidade Administrativa não prevê a gradação das penas que prescreve, não sendo admitida, em consequência, a aplicação da proporcionalidade da pena.

V - Na avaliação da improbidade por dano ao erário, o juiz deve analisar o elemento subjetivo da conduta do agente.

Estão certos apenas os itens

- a) I e III.
- b) I e V.
- c) II e IV.
- d) II e V.

46. (OAB- 2007.1) Acerca da improbidade administrativa, assinale a opção correta.

a) Considere que um ex-servidor público tenha praticado ato de improbidade administrativa, mas somente três anos depois desse ato tenha sido afastado do exclusivo cargo em comissão que ocupava. Nessa situação, o prazo prescricional de 5 anos para que seja proposta a pertinente ação de improbidade tem início com o término do exercício do referido cargo e não, da prática do ato.

b) O Ministério Público deve provar, logo na inicial, o ato qualificado como de improbidade administrativa, não bastando que se afirme que o fará ao longo da instrução processual.

c) Prevalece o entendimento de que a ação judicial cabível para apurar e punir os atos de improbidade de natureza civil deve ser titularizada, com exclusividade, pelo Ministério Público.

d) A competência judicial para apurar ato de improbidade de governador de estado é do STJ.

Gabarito:	23)	C
	24)	E
1)	25)	B
2)	26)	C
3)	27)	C
4)	28)	B
5)	29)	B
6)	30)	E
7)	31)	E
8)	32)	B
9)	33)	B
10)	34)	A
11)	35)	A
12)	36)	D
13)	37)	A
14)	38)	B
15)	39)	A
16)	40)	A
17)	41)	A
18)	42)	D
19)	43)	A
20)	44)	C
21)	45)	D
22)	46)	A

5) Referências

ALEXANDRINO, Marcelo e PAULO, Vicente. Direito Administrativo descomplicado. 18ª ed. São Paulo: Método, 2010.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

CAHALI, Yussef Said. Responsabilidade civil do Estado. São Paulo: Malheiros, 1995.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 13ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de responsabilidade civil. 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 22^a ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

DUEZ, Paul. La responsabilité de la puissance publique. Paris: Librairie Dalloz, 1927.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Curso de Direito Ambiental brasileiro. 7^a ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2006.

FREITAS, Juarez. Responsabilidade civil do estado. São Paulo: Malheiros, 2006.

GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13^a ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo - tomo I. 3^a ed. Salvador: Jus Podivm, 2007.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2003.

MESQUITA, Daniel. Direito Administrativo – Série Advocacia Pública, Vol. 3, Ed. Forense, Rio de Janeiro, Ed. Método, São Paulo, 2011.

STOCO, Rui. Responsabilidade civil e sua interpretação jurisprudencial: doutrina e jurisprudência. 4^a ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

Informativos de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, em www.stf.jus.br, e do Superior Tribunal de Justiça, em www.stj.jus.br.